

LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL

AGRO CAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 21.674.957/0001-93

PAINS - MG

JULHO/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORA

1.1. Identificação do Empreendedor

EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	
Razão Social:	AGRO-CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ:	21.674.957/001-93
Endereço Empreendimento:	Rodovia Arcos – Pains, Km 5, Fazenda Corumbá, S/N, Zona Rural
Endereço Correspondência:	Av Gonçalves Melo, 728 - Centro Pains / MG CEP: 35.582-000
Responsável Legal:	Djalma Vilela Diretor Email: agrocampo@agrocampo.com.br (37) 3323-2000

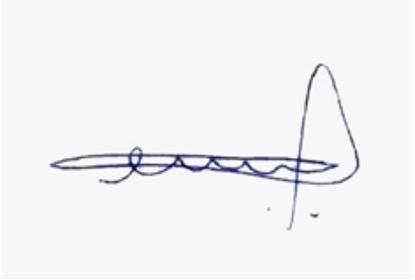
1.2. Identificação da Empresa Consultora

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO	
Razão Social:	BIOTA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS
CNPJ:	18.209.774/0001/92

Endereço:	RUA VEREADOR DENERVAL VIEIRA – Nº 25 – JUCA DIAS- ARCOS/MG RUA BAMBUÍ – Nº 390 – LOJA 03 – SANTO ANTÔNIO-DIVINÓPOLIS/MG Email: biota.biotaambiental@gmail.com
Contatos:	(37) 3351-6699 – MATRIZ/ARCOS / (37) 3691-8170 – FILIAL/DIVINÓPOLIS
Responsável:	JEAN PATRICK RODRIGUES E-mail: jean.biotaambiental@gmail.com

1.4. Equipe Técnica

TÉCNICOS	FORMAÇÃO/REGISTRO PROFISSIONAL	RESPONSABILIDADE NO PROJETO
JEAN PATRICK RODRIGUES	BIOLOGO – CRBIO Nº 70658-04/D	RESPONSÁVEL TÉCNICO / LAUDO AMBIENTAL



Jean Patrick Rodrigues

Biólogo

CRBio/MG/070658-04/D

CTF 1801716

2. INTRODUÇÃO

O presente laudo constitui-se do detalhamento do empreendimento e dos planos, programas e projetos básicos que consubstanciarão as medidas de prevenção, mitigação, compensação e monitoramento de impactos propostas nos estudos, e foi elaborado conforme Termo de Referência para Planos de Controle Ambiental (SEMAD).

Em virtude do parecer de arquivamento emitido pela SUPRAM ASF o qual sugere o indeferimento do processo 00016/1995/007/2016 na modalidade de REVLO, com base no parecer técnico de indeferimento, emitido pela equipe técnica da Supram ASF, onde contém a seguinte literatura *“em virtude do desempenho ambiental não restou satisfatório, em observância ao princípio constitucional da razoável duração do processo e do desenvolvimento sustentável, este processo está sendo encaminhado para indeferimento com a motivação técnico e jurídica”*.

O laudo técnico é a peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia, fundamentada, o valor de coisas ou direitos (ABNT NBR 13752,1996).

Assim o laudo técnico ambiental em questão tem como objetivo a produção de evidências técnicas que comprovam o bom desempenho ambiental do empreendimento bem como a demonstrarão de forma clara e objetiva que o descumprimento e/ou cumprimento parcial de condicionantes não provocou degradação do meio.

O empreendimento em questão está localizado na Zona Rural do município de Pains/MG, considera todos os aspectos ambientais, sociais e econômicos, constando a caracterização do meio físico, meio antrópico e meio biótico, a identificação e quantificação dos impactos ambientais benéficos e adversos decorrentes das atividades propostas, algumas restrições, recomendações e medidas mitigadoras capazes de atenuar os efeitos das ações impactantes devido a operação do empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Localização do Empreendimento e Vias de Acesso

A área localiza-se no local denominado Corumbá, ao norte da cidade de Pains-MG, com acesso pela estrada de terra que liga Pains a Arcos, distando cerca de 5 quilômetros da cidade de Pains e 230 quilômetros da cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

O acesso à área se faz a partir de Belo Horizonte até Betim pela rodovia BR-381. Em seguida toma-se a BR-262 até o trevo com a MG-050, próximo a cidade de Matheus Leme. Seguindo então pela MG-050, até o trevo de Arcos, percorrendo, a partir deste, 18 km pela BR-354 até o trevo para Pains. Em seguida o acesso passa a ser por 4 km de estrada não pavimentada, trafegável o ano todo, até chegar à área.

O centro geográfico da área localiza-se aproximadamente na interseção das coordenadas UTM 433625/7749750. A área é delimitada por um polígono irregular, medindo 46,58 ha.

A distância dos principais centros urbanos são 210 km de Belo Horizonte, 570 km do Rio de Janeiro e 425 km de São Paulo. A distância até os municípios limítrofes e/ou centralizadores dos serviços públicos é: 25 km de Formiga, 18 km de Arcos, 24 km de Iguatama, 60 km de Bambuí e 90 km de Divinópolis.

IMAGEM 01 – Localização do município de Pains, MG.



4. CONTEXTUALIZAÇÃO

O empreendimento em questão, Agro Campo Comércio e Industria Ltda, localizado no local denominado Corumbá ao norte do município de Pains/MG, iniciou sua regularização ambiental em 2008 através do processo de licenciamento ambiental 00016/1995/003/2008. considerando a legislação vigente à época, a Deliberação Normativa 74/2004 (DN 74/04), e com base nos parâmetros das atividades a serem desenvolvidas, o empreendimento foi considerado de porte pequeno (P), com potencial poluidor/degradador grande (G), parâmetros que lhe conferiu a classe 3/P, com a devida modalidade LO licença de Operação.

Seguindo os tramites operacionais, jurídicos e técnicos o empreendimento entrou com um processo de Revalidação de Licença de Operação em 21/11/2016 com base no artigo Art. 1º, da então Deliberação Normativa Copam nº. 193, de 27 de fevereiro de 2014N 74/04, o qual conta com a seguinte descrição *Art. 1º - O artigo 7º da Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 07 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - A revalidação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até decisão da Unidade Regional Colegiada do Copam, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.*

Diante do exposto o empreendimento fica assegurado pelo artigo supracitado, se enquadrando no mesmo. Ficando então com o benefício da revalidação automática ate que seu processo seja julgado pelo órgão ambiental.

Em 06 de dezembro de 2017, entrou em vigor a Deliberação Normativa nº 217, a qual estabelece novos critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais. Entretanto, conforme protocolo R0069188/2018 realizado no dia 05/04/2018 o empreendimento manifestou interesse na continuidade de análise do processo nos termos da DN 74/2004, conforme oportunizado pela DN 217/2017 presente processo foi protocolado na vigência da DN 74/2004.

Em continuidade com a análise processual, em 29/01/2021 o empreendimento após receber fiscalização do órgão ambiental, o mesmo tem sua análise concluída, contudo, a finalização do processo de REVLO tem seu parecer emitido pela equipe técnica do órgão favorável ao arquivamento do referido processo.

Importante mencionar que o empreendimento está com o processo formalizado no órgão ambiental a mais de 5 anos, e as então condicionantes emitidas pelo processo de LO, foram em sua maioria cumpridas e o ganho ambiental do empreendimento é permanente.

5.0 CUMPRIMENTOS DAS CONDICIONANTES

Conforme parecer de indeferimento elaborado pela equipe da SUPRAM ASF o cumprimento das condicionantes presentes no processo de Revalidação da Licença de Operação nº 00016/1995/007/2016, foram insatisfatórias ocorrendo o não cumprimento e/ou cumprimento parcial das mesmas.

Com base no parecer do processo mencionado, foram estabelecidas 30 condicionantes, entre auto monitoramento ambiental, análises de controle atmosférico, análises atmosférica, monitoramento de lavra entre outros. Desta forma, apresentamos a seguir, relatório com base nos protocolos apresentados pelo empreendedor a fim de cumprir as condicionantes.

1) Apresentar a Portaria de Lavra concedida pelo DNPM.

Prazo: Anterior ao início da exploração minerária.

Protocolo: 23/09/2011 R150998/2011.

2) Executar o Programa de auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no anexo. Durante a vigência da LO.

SUPRAM-ASF no Anexo II. Durante a vigência da LO.

- Resíduos Sólidos e Oleosos (deverão ser enviados semestralmente)

19/09/2012 Protocolo R241732/2012 – 16/05/2012

19/03/2013 Protocolo R404362/2013 - 10/07/2013

Efluentes Líquidos Sanitários (semestral com envio anual, dia 10 do mês subsequente)

10/04/2012 Protocolo R241732/2012 – 16/05/2012

10/04/2013 Protocolo R404362/2013 - 10/07/2013 e R0365132/2015 - 13/05/2015

10/04/2014 Protocolo R212654/2014 - 09/07/2014

10/04/2015 Protocolo R0502346/2015 - 29/10/2015

10/04/2016 Protocolo R228565/2016 - 08/06/2016 e R239655/2016 - 30/06/2016

10/04/2017 Protocolo R045571/2017 - 14/02/2017

- CSAO (semestral com envio anual, dia 10 do mês subsequente)

10/04/2012 Protocolo R241732/2012 - 16/05/2012

10/04/2013 Protocolo R404362/2013 - 10/07/2013

10/04/2014 Protocolo R212654/2015 - 09/07/2014

10/04/2015 Protocolo R3657321/2015 - 17/05/2015

10/04/2016 Protocolo R228565/2016 - 08/06/2016

10/04/2017 Protocolo R045571/2017 - 14/02/2017

- Emissões atmosféricas (semestral com envio anual, dia 10 do mês subsequente)

10/04/2012 Protocolo R241732/2012 – 16/05/2012

10/04/2013 Protocolo R342096/2013 - 24/01/2013 e R404362/2013 - 10/07/2013;

10/04/2014 Protocolo R0211060/2014 - 04/07/2014

10/04/2015 Protocolo R05023461/2015 - 29/10/2015

10/04/2016 Protocolo R239655/2016 - 30/06/2016

10/04/2017 Protocolo R045571/2017 - 14/02/2017)

Vibrações (envio anual, dia 10 do mês subsequente)

10/04/2013 Protocolo R404362/2013 – 10/07/2013

10/04/2014 Protocolo R211060/2014 – 04/07/2014

10/04/2015 Protocolo R520416/2015 – 09/12/2015

10/04/2017 Protocolo R045571/2017 – 14/02/2017

- Ruídos (envio anual, dia 10 do mês subsequente)

10/04/2012 Protocolo R342096/2013 – 24/01/2013

10/04/2013 Protocolo R4043621/2013 – 10/07/2013

10/04/2014 Protocolo R0211060/2014 – 04/07/2014

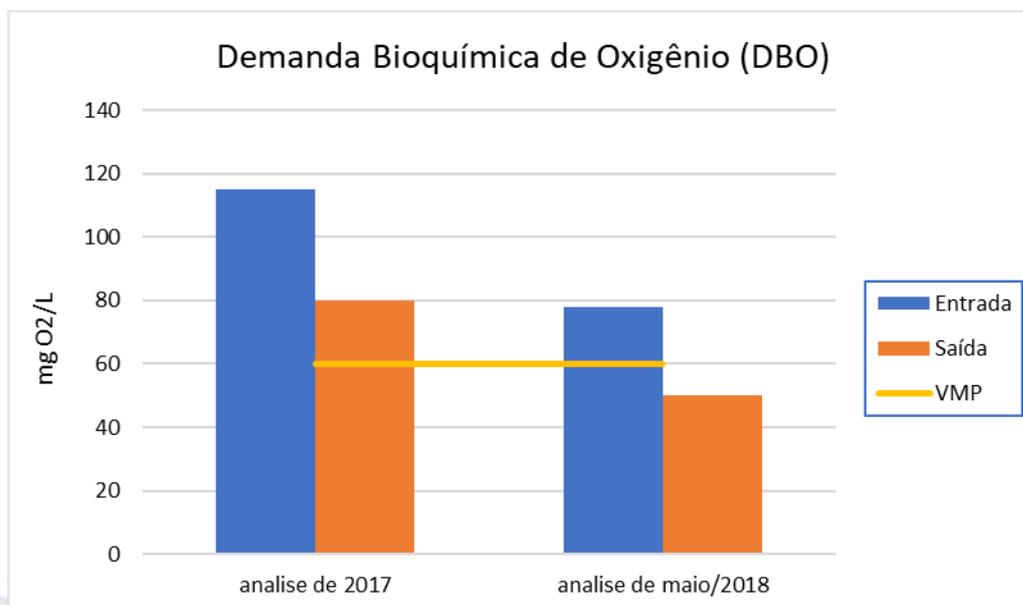
10/04/2015 Protocolo R05023461/2015 – 29/10/2015 e R0520416/2015

10/04/2016 Protocolo R228565/2016 - 08/06/2016

10/04/2017 Protocolo R045571/2017 – 14/02/2017

Importante mencionar, que os protocolos os quais foram apresentados fora do prazo estipulado, conforme contas no parecer de REVLO não apresentaram prejuízos ao meio ambiente, nem tanto originou quaisquer degradações ambientais.

Ressaltando ainda, que os parâmetros de cada análises do automonitoramento foram apresentadas dentro do parâmetro estabelecido pela legislação pertinente, conquanto, as análises da ETE realizadas em 2017 observou-se o parâmetro DBO observando o aumento deste parâmetro na saída do tratamento. Este por sua vez foi restabelecido ao parâmetro exigidos pela legislação mencionada, conforme podemos observar por meio da análise realizada em 07/04/2018. Conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Consta ainda, no auto de infração o descumprimento de condicionante, entretanto conforme protocolo em anexo observa-se que a mesma foi cumprida em 05/09/2017 foi com documento R0233372/2017, o qual contem laudo de medição de sismografia, o laudo concluiu que os parâmetros apresentados estavam de acordo com as normas exigidas.

- 3) Protocolar na gerencia de compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental no Instituto Estadual de Florestas – IEF, solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei n°. 9985/2000 e Decreto Estadual n°.45.175/2009. Obs.: Para fins de emissão de licença subsequente, a condicionante relativa à compensação ambiental somente será considerada cumprida após assinatura do termo de compromisso de compensação ambiental e publicado seu extrato, conforme artigo 13 do referido decreto. Até 30 dias da concessão da LOC. Prazo: 18/04/2011 Protocolo R052327/2011 – 11/04/2011.

Tal condicionante foi considerada cumprida considerada cumprida de forma parcial conforme consta no parecer emitido da SUPRAM ASF , entretendo a mesma foi cumprida em sua totalidade.

Protocolo R052327/2011 anexo neste ao recurso administrativo, afim de efetivar a comprovação bem como relatório de status originado pelo GCA onde consta, processos concluído.

- 4) Não rebaixar os pisos da frente de lavras além das cotas altimétricas atuais, destacando-se que a lavra 1 está na cota altimétrica de 745 metros e a lavra 2 a 740 metros de altitude.

Conforme poderemos observar no mapa em anexo ao recurso, não houve nenhum rebaixamento da lavra.

O método utilizado pelo empreendimento é normalizada pela NBR 13029, a qual consiste na elaboração e apresentação de projeto e disposição de estéril, em pilha, em mineração. Esta norma fixa as condições exigíveis para elaboração e apresentação de projeto de disposição de estéril em pilha, em mineração, gerado na lavra a céu aberto ou subterrânea, visando a atender as condições de segurança, higiene, operacionalidade, economicidade, 73 abandono e minimização dos impactos ao meio ambiente, dentro dos padrões legais.

Como mencionado, o próprio método de lavra utilizado pelo empreendimento minimiza os impactos ambientais da atividade.

O não rebaixamento dos pisos da frente da lavra origina um ganho ambiental em decorrência podemos citar entre eles, o não rebaixando do lençol freático o qual uma vez rebaixado pode ocasionar danos irreversíveis ao meio como o assoriamente da área, erosão recalques indesejados nas proximidades vizinhas, danos a poços subterrâneos, perda de fertilidade do solo entre outros.

Visando sempre adotar sempre uma atividade sustentável o empreendimento Agro Campo, não fez qualquer rebaixamento da lavra, como já mencionado.

- 5) Uma vez que área de influência do empreendimento há sítios com potencial arqueológico /paleontológico, submeter à apreciação do IPHAN um programa de

prospecção e resgate arqueológico remetendo a SUPRAM/ASF o protocolo deste órgão, conforme a portaria 230/2002.

Cumprida conforme parecer da Supram ASF.

Importante destacar o cumprimento deste item, uma vez que demonstra o comprometimento do empreendedor com o meio.

A recuperação e conservação de sítios com potencial arqueológico, torna-se de suma importante para ganho ambiental e com o desenvolvimento de pesquisas na região, referindo-se principalmente ao acúmulo de conhecimentos necessários ao uso e conservação dos recursos culturais; ao incremento das relações de valoração e pertencimento junto às comunidades; a recuperação de materiais arqueológicos de excepcional valor museológico e expositivo; a promoção de atividades educacionais e culturais; o suporte técnico-científico para o planejamento e viabilização de visitas controladas, entre outros. A própria divulgação (estadual, nacional e internacional) das características excepcionais das Reservas em termos de recursos arqueológicos, constitui fator positivo para a aquisição de fontes de financiamento.

Tendo como cumprida essa condicionante podemos ver o interesse do empreendedor com o meio ambiente e a sociedade como um todo.

- 6) Apresentar anuência do IPHAN que demonstre que na área de implantação da nova pilha de estéril não há ocorrência arqueológica. Anterior a disposição de estéril neste local.

Foi considerada descumprida, no entanto, em 11/04/2011 R052327/2011, o empreendedor informou que obteve a anuência definitiva, ainda, conforme consta no auto de infração e no parecer de indeferimento, não houve protocolo de cumprimento da referida condicionante, no entanto, conforme redação, o prazo para cumprimento seria anterior a disposição de estéril no local, ocorre que no empreendimento não possui nova pilha de estéril, e ainda, quanto ao ofício informado pelo IPHAN, no qual solicita o cancelamento da licença ambiental do empreendimento em razão do descumprimento de condicionantes da anuência ora concedida, cumpre informar que o próprio IPHAN, através

do ofício n. 1720/2020/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN, com referência ao protocolo do IPHAN n. 01514.001104/2011-75, concedeu nova anuência ao empreendimento, conforme documento em anexo ao recurso administrativo

Assim, considerando a inexistência de nova pilha de estéril no empreendimento, e diante da redação constar que deveria ser apresentada a anuência previamente à disposição de estéril, a condicionante não pode ser considerada descumprida.

7) Apresentar procedimento a ser adotado à proteção da dolina situada na área de influência direta da implantação da nova pilha de estéril, coordenadas UTM X=433740 e Y=7749890. Junto anuência do IPHAN (item 6).

Foi considerada descumprida, no entanto em 11/04/2011 o empreendedor obteve a anuência definitiva.

Considerando a inexistência de nova pilha de estéril, não é necessário a apresentação de qualquer documento, assim, a referida condicionante também não pode ser considerada descumprida. Temos o mapa de situação do desenvolvimento da mina.

8) Apresentar cópia do protocolo do inventário de resíduos sólidos minerários (anualmente)

Prazo: 19/03/2012 Protocolo R052327/2011 – 12/03/2011 e 29/03/2012 encaminhou, mas não protocolou

19/03/2013 – em 27/03/2014 encaminhou, mas não protocolou

19/03/2014 – DN 90/2005 dispensado 19/03/2015 – 30/03/2016 emitiu, mas não encaminhou para SUPRAM 19/03/2016 – DN 90/2005 dispensado

Conforme podemos observar por meio do histórico de protocolos citados, mesmo não havendo comprovação à Supram ASF, o empreendedor encaminhou em todos os anos exigidos, o inventário de resíduos a FEAM conforme era exigido a época.

Importante mencionar que conforme prints em anexo ao recurso administrativo, o sistema tinha muita instabilidade o que ocasionava vasta dificuldade nos envios dos inventários.

Adjunto a isto, mencionamos aqui o acesso irrestrito que os servidores possuem a todos os sistemas que tange as obrigações ambientais dos empreendimentos de tal maneira, esses poderiam verificar a comprovação do envio por meio do empreendedor.

Conclui-se então que o atrasado de envio dos relatórios a SUPRAM não ocasionou danos ou prejuízos ambientais.

- 9) Apresentar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) detalhado. Salienta-se que este documento deve-se atentar as características das áreas sob intervenção direta deste empreendimento e ser simultâneo as operações de lavra. Juntar um cronograma executivo e ART do técnico responsável. 90 (noventa) dias após a concessão da LO.

Protocolo: R138244/2011 - 26/08/2011

De acordo com o parecer de indeferimento da SUPRAM ASF, tal condicionante foi cumprida fora do prazo estipulado (90 dias), entretanto, considerando o cronograma executivo apresentando juntamente com o PRAD, a iniciação do PRAD, se daria somente após a finalização da área de lavra, sendo esta imensurável por hora uma vez que o empreendimento não finalizou suas atividades.

Com isso, podemos concluir que não houve atrasado na apresentação da condicionante, pois não houve finalização da área da lavra e nem impacto consolidado que exigiria tal recuperação.

- 10) Implementar o projeto de implantação do sistema de drenagem das águas superficiais incidentes na área da planta de beneficiamento. Atender o cronograma proposto e apresentar comprovação da implantação do sistema por meio de documentação fotográfica. Conforme cronograma proposto.

A planta de beneficiamento do empreendimento, é de extrema compactação de tal maneira que impediria a implantação de bacias para contenção de águas pluviais.

Ainda assim, tal medida se quer seria necessária pela topografia do terreno que conta com uma declividade natural que impede que a água pluvial sequer acumulou-se em qualquer ponto do empreendimento. A drenagem das águas pluviais é realizada em função da declividade natural do terreno.

11) Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da licença. Obs: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos energia elétrica fora dos horários de pico.

Conforme texto da condicionante citada, as medidas adotadas pelo empreendimento, caracterização forte ganho ambiental uma vez que houve substituição de todas as lâmpadas incandescentes por fluorescentes, essas por sua vez possuem entre suas diversas vantagens está a redução da emissão de gás carbônico para o meio ambiente. Apenas uma unidade tem a capacidade de evitar o envio de cerca de meia tonelada de CO₂ para a atmosfera, durante sua vida útil. Além disso, a energia consumida por elas não emite calor, ou seja, ela não esquenta conforme o uso, como as antigas incandescentes. Sendo assim, quase tudo que é consumido acaba sendo revertido em luz.

Outro fator adotado pelo empreendimento, foi a utilização de maquinários movidos a energia fora do horário de pico originando assim uma redução de consumo elétrico.

Mostrando desempenho de ganho ambiental no que tange ao cumprimento da condicionante.

12) Apresentar um relatório descritivo e fotográfico do desenvolvimento da mina, com ART do responsável técnico. Semestral

Não houve avanço da lavra, uma vez que o empreendedor formalizou junto ao órgão LP+LI que objetiva o avanço horizontal da lavra e aguarda manifestação do órgão. só após a aprovação do órgão ambiental ocorrerá o desenvolvimento da lavra.

Importante descartar também, que durante muito tempo o empreendimento ficou muito tempo paralisada e só houve o rebaixamento de cava não havendo avanço horizontal da mesma.

Ainda, desata-se que durante um período a Agro Campo comprava material de terceiros e utilizava somente a Unidade de Tratamento de Mineral (UTM), concluindo-se assim que não houve avanço horizontal da lavra, considerando o curto período de rebaixamento de cava da vigência da licença não houve desenvolvimento significativo que justifica-se a apresentação de relatório de desenvolvimento de lavra.

Concluindo assim que não houve descumprimento da condicionante.

Conclusão: Condicionante não foi cumprida. A data que a empresa começou a realizar o cumprimento desta condicionante foi após o vencimento da licença ambiental e não houve revalidação automática.

13) Executar os projetos de recuperação e revegetação dos taludes da área da planta de beneficiamento. Conforme cronograma proposto.

Protocolo R1338244/2011

A condicionante nº 13 cumprida por meio do protocolo supracitado, demonstra o compromisso de sustentabilidade do empreendimento para com o meio, além de um ganho ambiental presente e constante na empresa.

A mineração vem escrevendo um importante capítulo em toda a História do Brasil, tendo uma íntima relação com a busca e o aproveitamento dos seus recursos minerais, que sempre contribuíram com importantes insumos para a economia nacional, fazendo parte da ocupação territorial e da história nacional (FARIAS, 2002, p. 3). porém é uma atividade

responsável por causar impactos diretos e indiretos ao meio ambiente, alterando assim suas características físicas, químicas e biológicas, que resultam em um forte impacto local, já que a fauna, flora, relevo e o solo são totalmente modificados, podendo causar desde mudanças na topografia e até impactos na diversidade das espécies, exigindo, medidas de recuperação ambiental para correção de tais impactos negativos ocorridos na atividade.

Entre os impactos causados pelas atividades podemos citar o impacto ocasionado nos taludes, esses por sua vez devem ser devidamente recuperados com cobertura vegetal, a qual quanto implantada é utilizada como método de controle de processos erosivos, tanto em taludes naturais como nos artificiais, causados pela deposição de estéril resultante da atividade mineradora, atuando como proteção e reforço desses taludes.

O empreendimento AGRO CAMPO, objeto deste relatório, utilizou como sistema de recuperação dos taludes, composto radicular e caule de vegetais em diferentes arranjos geométricos dos taludes, sendo importantes como elementos estruturais e mecânicos para contenção e proteção do solo, melhorando as condições de drenagem e retenção das movimentações dos rejeitos (COUTO et al, 2010, p. 69).

Este sistema tem como objetivo utilizar a parte aérea da vegetação e seus resíduos em decomposição protegem o solo tanto dos processos de mobilização e carreamento, pela ação dos agentes erosivos, como do vento e da água (COUTO et al, 2010, p. 51). O uso da vegetação para controle de processos erosivos, portanto, tem um enorme ganho ambiental, que por sua vez, que pode interferir intensamente na transferência da água da atmosfera para o solo, nas águas de infiltração e de drenagem superficial (FERGUSON apud COUTO et al, 2010, p. 62).

14) Implantar o projeto de implantação da cortina arbórea no limite da planta de beneficiamento com a estrada Pains-Arcos, destacamos as recomendações deste parecer. Conforme cronograma proposto.

Protocolo R1338244/2011 - 26/08/2011

Documentos protocolados na SUPRAM ASF: Em 26/08/2011 foi protocolado o documento R1338244/2011 com o PRAD da mina. Em um dos tópicos do PRAD, o empreendimento informou que realizou a construção de um muro de alvenaria para isolar a área de beneficiamento da estrada de acesso à empresa.
Conclusão: Condicionante descumprida. Foi solicitado cortina arbórea e não a construção de um muro de alvenaria.

Conforme consta no parecer de indeferimento, na data de, na data de 26/08/2011, por meio do protocolo R1338244/2011, foi apresentado o PRAD, sendo informado a construção de um muro, visando o isolamento da área de beneficiamento da estrada de acesso à empresa, sendo considerada a condicionante descumprida em razão da construção de um muro de alvenaria e não de uma cortina arbórea, conforme previsto, no entanto, vale ressaltar que o objetivo era especificamente o isolamento da área, sendo devidamente alcançado, independente ser cortina arbórea ou alvenaria, devendo assim, ser considerada cumprida.

Conforme descrito anteriormente, a área foi devidamente isolada, como solicita tal condicionante.

Importante destacar que o empreendimento, Agro Campo, está inserido na estrada/rodovia que liga o municio de Arcos e Pains, esta por sua vez possui grande fluxo de caminhões e maquinário específicos os quais são utilizados na atividade de mineração.

Considerando a localização do empreendimento e observado o relato supracitado, o aporte de particulado gerado no mesmo, é considerado inexpressivo. De tal forma, pode-se concluir que o muro construído pelo empreendedor é considerado suficiente, objetivando o cumprimento da condicionante.

15)Apresentar comprovação da implantação do projeto de recuperação e revegetação dos taludes e da cortina arbórea, por meio de documentação fotográfica e relatório descritivo. 30 (trinta) dias após execução dos projetos.

O empreendedor protocolou o ofício justificando a não necessidade de implantação de cortina arbórea, uma vez que o empreendimento encontra-se totalmente cercado com muro, apresentando junto a este relatório fotográfico detalhando a estrutura assim, a condicionante deve ser considerada cumprida.

Conforme relatado no item anterior, a implantação do muro já justifica a não implantação da cortina arbórea.

Torna-se ainda importante destacar, que o empreendimento é cercado por vegetação nativa que por sua vez atua como filtro natural de emissões de particulados.

19) Promover o controle dos particulados gerados no beneficiamento da rocha calcária pelo confinamento dos galpões de carregamento de produtos, instalação de filtro de mangas e umectação da britagem, conforme projeto proposto no PCA. Enviar documentação fotográfica que comprove a instalação destes dispositivos de contenção de poeiras. Atender o cronograma proposto.

Como medida de controle de particulados, o empreendedor implantou o filtro de moinho IMETEC 120B, este por sua vez não gera qualquer poluente.

O moinho Imetec atua no último estágio do processo de fragmentação. Neste, as partículas são reduzidas pela combinação de impacto, compressão, abrasão e atrito, a um tamanho adequado à liberação do mineral de interesse, geralmente, a ser concentrado nos processos subsequentes.

Do ponto de vista prático, os moinhos são operados nas velocidades de 50 a 90% da sua velocidade crítica e a escolha dessas é determinada pelas condições econômicas.

As carcaças dos moinhos são fabricadas para suportar o impacto de cargas pesadas e usa-se, normalmente, chapa de aço-carbono, calandrada e soldada. Nos moinhos grandes é comum existir um ou dois acessos na carcaça, para manutenção.

Entre suas vantagens podemos citar, o aumento da relação superfície/volume a moagem, aumentando a eficiência de operações posteriores. Ao uniformizar o tamanho das partículas do produto pode auxiliar na homogeneização de produtos em pó ou na solubilização destes.

Conclui-se então que o empreendimento atendeu a condicionante exigida, atuando na separação de partículas que são encontradas em gases emitidos em fluxos industriais.

Sendo possível observar a eficiência do método utilizado pelo empreendimento através das análises de emissão de particulados os quais foram sempre apresentadas nos parâmetros estabelecidos.

20) Implantar os sistemas de tratamento dos efluentes sanitários das unidades de apoio e guarita. Destaca-se que são sistemas independentes e constituídos de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Demonstra a instalação destes sistemas, por meio de documentação fotográfica. 30 (trinta) dias após execução do projeto.

Protocolo R183383/2011 - 20/12/2011

Considerada parcialmente cumprida segundo parecer de indeferimento do órgão.

Entretanto, a mesma foi cumprida em sua totalidade e não parcialmente como consta no parecer do órgão tal justificativa se faz uma vez que apenas um (1) banheiro é necessário para atender a demanda dos funcionários do empreendimento, desta forma um sistema de tratamento de efluentes sanitários é capaz de atender o mesmo.

22). Promover diariamente, o monitoramento visual da área do empreendimento quanto à revegetação da área, erosão, carreamento de sedimentos, bem como a evolução da implantação das medidas preconizadas. Apresentar os dados deste monitoramento à SUPRAM/ASF em forma de relatório descritivo e fotográfico. Semestral.

O impacto visual de uma mineração, é eminente por ser uma atividade considerada de grande agressividade para o meio ambiente, entretanto o empreendimento sempre buscou conciliar sua operação com a preservação ambiental do meio.

A alteração da paisagem natural para o tipo de atividade realizada é inerente como mencionado. Todavia durante a licença, as intervenções foram realizadas somente na área de lavra, e tomou-se todos os cuidados para garantir a integridade das cavidades localizadas dentro do limites do empreendimento. A lavra é realizada em bancadas o que permitirá a recomposição vegetal no local após a exaustão das áreas lavradas, reduzindo o impacto visual ocasionado pela lavra.

Adjunto a isso, o empreendimento sempre fazendo aspersões das vias de acesso, objetivando o menor número de particulados e poeiras, realizando capina em seus arredores, preservando a vegetação natural.

Importante mencionar que o empreendedor se comprometeu com as medidas de controle e ganho ambiental implanto em seu interior a canaletas a fim de conter quaisquer vazamentos que pudessem ocasionar, implantação de CASAO, impermeabilização das áreas necessárias, unidade de tratamento de esgoto entre outras.

Conforme fotos abaixo podemos observar as medidas adotadas pelo empreendedor.





Foto da canela e CSAO



Foto da área impermeável



Foto do sistema de tratamento

Conclui-se então que todas as medidas adotadas pelo empreendedor a fim de evitar erosão, carreamento ou qualquer dano que poderia ter sido ocasionado em decorrência da atividade.

24). Apresentar proposta de medida compensatória em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei 14.309/2006, ressaltando que a referida compensação deverá ser em área igual à impactada, inclusive com cômputo de toda a área utilizada disposição de estéril, estradas de acesso, etc. 90 dias após a concessão da LOC.

Considerada descumprida, confirmar o descumprimento e justificar, inclusive ressaltar qual seria a intenção dos empreendedores, bem como que não houve prejuízos ambientais porque a supressão de vegetação já havia ocorrida anteriormente. as vezes seria interessante pegar imagens para demonstrar que a área já estava consolidada há muitos anos, claro que não é motivos para exclusão da condicionante, mas vamos tentar fundamentar a ausência de prejuízos ambientais.

Importante mencionar aqui neste relatório que o empreendedor passou por problemas na constituição social da empresa, originado problemas instancias de recursos financeiros, de compra e venda de bens entre outros.

Não se opondo a comprar qualquer área necessária, socio o Sr. Djalma Vilela ficou prejudicado em função da sentença originada no TJMG pelo sócio anterior e seus herdeiros.

Como relatado, o empreendimento se dispõe a doação de terrenos para efetivar tais compensações.

25). Apresentar proposta de medida compensatória em atendimento ao disposto na Lei 11.428/2006. Esta medida compensatória deverá ter área superficial equivalente à área já alterada pela ocupação do empreendimento cava de lavra e planta de beneficiamento, conforme preceitos dos artigos 32 e 35 da referida Lei. 90 (noventa) dias após a concessão da LOC.

Como mencionado anteriormente na condicionante nº 26 o empreendedor enfrentou problemas em sua constituição social da empresa, por tal motivo ficou impossibilidade de dispor-se de recurso financeiros para compras de terrenos .

Como já relatado, o empreendimento visa compensar qualquer área que for necessária com compras e doações objetivando sanar as compensações

26). Apresentar memoriais descritivos com rumos, distâncias e coordenadas geográficas planas que demonstrem os limites atuais (áreas alteradas) das frentes de lavra 1 e 2. 30 (trinta) dias após a concessão da LOC.

Protocolo R105829/2011 - 14/07/2011

Mesmo tal condicionante, sendo cumprida intempestivamente não ocasiona nenhum dano ao meio, ou degradação ambiental da área. Ficando desta forma o empreendedor prejudicado de maneira injusta mediante ao parecer de indeferimento da SUPRAM.

29). Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao órgão na renovação da outorga ou quando solicitado. 30 dias após a concessão da licença.

O empreendimento não tem uso outorgado, sendo que, a água utilizada nas estruturas é provida de cessão de uso, sendo a água originada da UI da fazenda do empreendedor o Sr. Djalma Vilela.

Tal uso é regularizado pelo processo de UI n 15736/2020.

Quando a água para consumo humano é feita a compra de água mineral, não utilizando a da cisterna pra esta fim.

30). Apresentar junto ao órgão ambiental a comprovação do cumprimento das condicionantes determinadas pelo CODEMA Pains, constantes nas anuências do Parque Municipal Dona Ziza e Monumento Jardim do Edem. 60 dias.

Protocolo: 11/04/2011.

Condicionante cumprida em parte conforme parecer da SUPRAM ASF, entretanto, conforme protocolos em anexos ao recurso administrativo, sendo estes as condicionantes exigidas pelo CODEMA, bem como seus referidos protocolos, podemos verificar a efetiva comprovação.

Conforme demonstrado, podemos concluir que o empreendimento teve um bom aproveitamento ambiental, cumprimento com êxito 90% das condicionantes propostas em sua totalidade. Além de sempre praticar ações que visam minimizar os danos causados pela própria atividade.

Trata-se de suma importância esclarecer o que foi relatado no Auto de Fiscalização nº 206768/2021, onde cita que Durante a vistoria foi constatado a existência/descoberta de uma cavidade em meia vertente ao lado da mina, que supostamente não havia sido mencionada nos estudos, o que resultou na lavratura de mais um Auto de Infração nº 271232/2021, no referido Auto de Infração foi recomendado pela equipe a apresentação junto à DRRA/ASF de estudo espeleológico da cavidade e sua área de entorno.

Em reunião realizada junto à SUPRAM/ASF no mês de maio de 2021, o empreendedor e seu Engenheiro de Minas responsável, Kleber, teve conhecimento da descoberta da referida cavidade, e, conforme relatado no próprio Auto de Fiscalização, devido ao desnível, para prospecção da mesma seria necessária técnicas verticais para acessá-la, assim, conforme disposto na Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017, o empreendedor e seu Engenheiro de Minas obteve orientações quanto aos estudos espeleológicos a serem apresentados e demais providências cabíveis.

Neste sentido, imediatamente foi contratado empresa de espeleologia devidamente capacidade para realização de novos estudos na área e no seu entorno

Para surpresa, na data de 26/06/2021, foi publicada no Diário Oficial o Indeferimento do processo, com fundamento que as condicionantes impostas na licença anterior não foram consideradas satisfatórias, e que a maioria das condicionantes foram descumpridas ou cumpridas de forma parcial, o que teria ensejado em um desempenho ambiental insatisfatório.

Conforme relatado, foi orientado ao empreendedor que solicitasse um estudo de espeleologia específico para a então cavidade encontrada. Ressaltamos que o órgão já

procedeu com o indeferimento do processo, sem que qualquer estudo fosse de fato apresentando conteúdo ou não o risco de tal cavidade.

Considerando os termos utilizados na IN 02/2017 e IS 08/2018, instruções que regularizam e das diretrizes para estudos em áreas de influencias, onde é citado que mesmo quando identificado potencial de magnitude de alta em risco de cavidades esta é ainda passível de compensação.

Conforme mencionado consta em anexo ao recurso administrativo o estudo espeleológico referente as áreas de influência no empreendimento. Ressaltamos ainda que o Geólogo, o Sr. Vinicius Sena foi contratado para fazer a valoração específica da cavidade a qual foi relatada pela equipe técnica da Supram ASF.

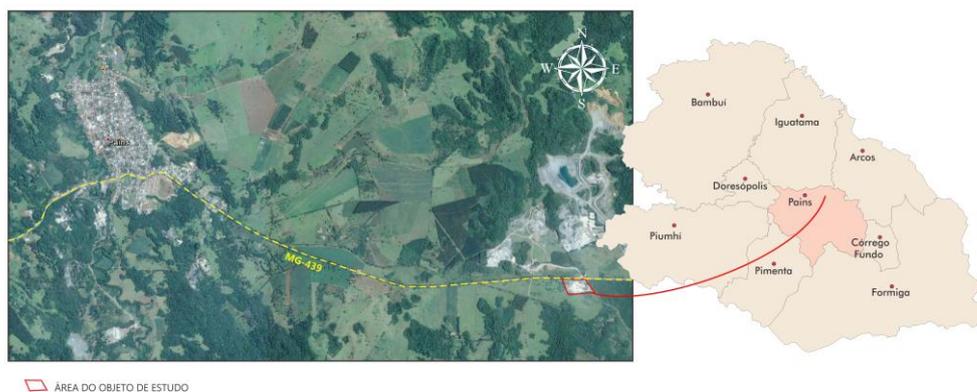
Sendo o empreendedor ciente de suas obrigações legais, informamos que este não se insurgia por quaisquer compensações que se fizerem necessárias para tal cavidade.

6.0 METODOLOGIA

O presente item visa apresentar a metodologia utilizada para a identificação e avaliação dos impactos passíveis de ocorrência durante a operação das atividades, concomitantemente, foram apresentadas as medidas mitigadoras e de monitoramento dos impactos evidenciados.

Valendo-se do fato de que diferentes impactos podem ocorrer em cada uma das etapas dos processos operacionais, ressalta-se que neste relatório os principais efeitos do empreendimento sobre o meio ambiente, foram identificados e analisados separadamente para cada uma dessas fases. Todavia foram consideradas de forma conjunta as peculiaridades do empreendimento e do diagnóstico ambiental desenvolvido na Área de Influência direta (AID) do empreendimento, no tocante aos fatores ambientais observados nos meios físico, biótico e sócio-econômico.

FIGURA 01 – Localização da Área de Estudo



FONTE – Arquivos Internos Empresa Consultora

Os impactos ambientais referentes a cada meio foram avaliados e valorados em função dos critérios explicitados na tabela a seguir:

QUADRO 01 - CLASSIFICAÇÃO, TIPIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Classificação	Tipificação	Qualificação
Categoria do Impacto	Positivo (P)	Quando uma ação resulta numa melhoria da condição atual de um fator ou parâmetro ambiental.
	Negativo (N)	Quando a ação resulta em um dano à qualidade de um fator ou parâmetro ambiental
Ordem	Direto (D)	Resulta de uma simples relação de causa e efeito.
	Indireto (I)	Quando é uma relação secundária em relação a ação ou quando é parte de uma cadeia de reações.
Extensão (Abrangência)	Local (L)	Quando os efeitos se fazem sentir apenas no próprio sítio onde se deu a ação e suas imediações
	Regional (R)	Quando os efeitos se propagam por uma área além das imediações do sítio onde se dá a ação.
	Estratégico (E)	Quando os efeitos atingem um componente ambiental de importância coletiva ou nacional ou mesmo internacional.
Duração	Temporário (T)	Uma vez executada a ação, os efeitos não param de se manifestar em um horizonte temporal conhecido.
	Permanente (P)	Os efeitos permanecem por longo período de tempo após a conclusão da ação que os gerou.

	Cíclico (C)	Quando o efeito se faz sentir em determinados ciclos, que podem ou não ser constantes ao longo do tempo.
Reversibilidade	Reversível (R)	Quando o fator ou parâmetro ambiental afetado, cessada a ação, retoma às suas condições originais.
	Irreversível (I)	Quando, uma vez ocorrida a ação, o fator ou parâmetro ambiental afetado não retoma às suas condições originais em um prazo previsível.
Magnitude	Baixa (B)	A variação dos indicadores for inexpressiva, inalterado o fator
	Média (M)	A variação dos indicadores for expressiva, porém sem alcance para descaracterizar o fator ambiental considerado.
	Alta (A)	Indica que houve descaracterização do fator ambiental considerado
	Variável (V)	O impacto não se manifesta com magnitude constante, variando de fraco ou médio a forte, ou vice-versa
Prazo (Temporalidade)	Imediato (I)	A ação surte efeitos no instante em que ocorre ou em curto prazo de tempo.
	Médio (M)	Decorre um certo período para a ação gerar efeitos
	Longo (L)	A relação ação/ impacto acontece de maneira gradativa e requer longo período para se configurarem.

A seguir são apresentados os principais impactos sobre os meios físico, , considerando a operação do empreendimento.

Deve-se ressaltar que os impactos descritos a seguir podem ser classificados como reais, ou seja, decorrentes da execução normal da atividade, ou potenciais, decorrentes de algum acidente nessa execução.

Após a descrição de cada impacto, estão apontadas as propostas de medidas (ou ações) que têm como objetivo: reduzir ou eliminar os efeitos dos impactos negativos (medidas mitigadoras) e maximizar os efeitos dos impactos positivos (medidas potencializadoras).

Vale mencionar que a área de influência do empreendimento já se encontra bastante impactada, em função de extração e beneficiamento de calcário de outros empreendimentos e do mesmo no local. Por outro lado, esse tipo de empreendimento trará benefícios positivos para a população de Pains, uma vez que implicará em geração de empregos diretos e indiretos, arrecadação de impostos em função do incremento da comercialização de calcário e movimentação do comércio lojista.

Os impactos serão, na maioria das vezes, de magnitude local e de caráter reversível. Entretanto, a AGRO-CAMPO adota todas as medidas e sistemas de controle, bem como o monitoramento das mesmas até a desativação desta mina.

A Tabela 38 mostra uma síntese dos impactos previstos.

Quadro 02: Síntese dos impactos ambientais previstos

IMPACTOS	CLASSIFICAÇÃO					
Geração de empregos e aumento de renda da população	+	R	C	r	l	Significativo
Retirada da vegetação	-	L	C	r	l	Moderado

Modificação no relevo e impacto visual	-	<i>L</i>	<i>C</i>	<i>i</i>	<i>I</i>	Significativo
Modificações produzidas no solo	-	<i>L</i>	<i>C</i>	<i>r</i>	<i>I</i>	Moderado
Riscos ao patrimônio espeleológico e arqueológico	-	<i>R</i>	<i>C</i>	<i>i</i>	<i>I</i>	Significativo
Alteração da qualidade das águas	-	<i>R</i>	<i>M</i>	<i>r</i>	<i>I</i>	Significativo
Riscos às zonas de recarga subterrânea	-	<i>R</i>	<i>C</i>	<i>i</i>	<i>I</i>	Significativo
Emissão de poeiras e gases poluentes	-	<i>L</i>	<i>C</i>	<i>r</i>	<i>I</i>	Moderado
Ruídos	-	<i>L</i>	<i>C</i>	<i>r</i>	<i>I</i>	Moderado
Geração de resíduos sólidos e lixo doméstico	-	<i>L</i>	<i>C</i>	<i>r</i>	<i>N</i>	Desprezível
Segurança no trabalho e saúde dos funcionários	-	<i>L</i>	<i>C</i>	<i>r</i>	<i>I</i>	Moderado

7. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas de mitigação podem ser classificadas em três tipos básicos, de acordo com a sua forma de atuação e estão sintetizadas no quadro 30

Tabela 03: Tipos de medidas de mitigação

Medidas de minimização	Medidas que atuam sobre a origem do impacto, eliminando-o ou reduzindo-o. Essas medidas apresentam os resultados mais imediatos e, por isso, são mais importantes em relação às demais.
Medidas de reabilitação	Medidas corretivas que atuam sobre os impactos que não podem ser eliminados/minimizados.
Medidas de compensação	Medidas que tem por objetivo a compensação causada pelos impactos, que não podem ser minimizados/eliminados ou para aquelas que ainda não exista reabilitação.

7.1 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Visando a eliminação/redução de impactos imediatos no empreendimento, as seguintes medidas foram adotadas:

7.1.1 PILHA DE ESTÉREIS/REJEITOS

A cobertura vegetal retirada para a extração do minério foi estocada em um depósito de solo orgânico, para servir de cobertura morta no processo de recuperação das áreas degradadas. A espessura da camada de solo nos maciços calcários é delgada e será depositado separadamente dos materiais orgânicos. Estes depósitos foram feitos em áreas de pouca declividade, para minimizar o risco de erosão e carreamento destes materiais, especialmente no período chuvoso. O estoque será feito nas proximidades das áreas que serão recuperadas, para facilitar o transporte destes materiais.

Os rejeitos dos processos de mineração, como matacos não aproveitáveis foram depositados em um local apropriado e de preferência na própria cava da mina. Quando isto

não for possível serão originadas as áreas de bota-fora. Nestas áreas os materiais foram depositados para manter um relevo uniforme, e deverão intercalados com camadas de solo.

O pátio para deposição de rejeitos/estéreis foi planejado para um volume de 27.000 m³, depositados em regime temporário. O depósito será construído em meia encosta em banco único com aproximadamente 10 m de altura, e inclinação lateral de 0,5° e inclinação de 1° da borda para o canto do banco. A saída do aterro será calçada com pedras de mão e sobre estas matacos, para evitar o carreamento de sólidos. A área ocupada será de aproximadamente 2.700 m². A área da pilha de estéreis, de aproximadamente 0,3 hectares, estará localizada à noroeste da poligonal do decreto, próximo da estrada de acesso à mina. Esta área encontra-se descaracterizada (fauna e flora), por atividades antrópicas e apresenta uma vegetação rasteira.

A fundação da pilha é constituída de solos saprolíticos in situ com fragmentos de rocha decomposta, apresentando elevado índice de resistência e boas condições para suporte de aterros elevados. A pilha foi constituída de rocha decomposta fraturada e contaminada por solos saprolíticos e solos de cobertura do decapeamento das áreas de servidão do empreendimento.

Outro fator que se torna importante de salientar é que parte do material que antes era descartado como steril (ARGILA) é comercializado junto a indústria cimenteira para fabricação de Qlinter, diminuindo o volume de material nas pilhas controladas.

7.1.2 SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO

O sistema de tratamento dos esgotos sanitários é composto por fossas sépticas instaladas em no ponto de geração de efluente sanitário seguido de filtro anaeróbio, que detém os despejos domésticos por um período de tempo especificamente estabelecido, de modo a permitir a sedimentação dos sólidos e a retenção do material graxo contido nos esgotos, transformando-os, biologicamente, em substâncias e compostos mais simples e estáveis.

O tanque séptico constitui-se uma das alternativas mais antigas de tratamento de esgoto, sendo hoje extensivamente empregado em praticamente todos os países do mundo. O sucesso deve-se à sua simplicidade construtiva e operacional. Nesses sistemas, o fluxo é horizontal ocorrendo a sedimentação do lodo e a decantação da fase líquida, que passa sobre a biomassa decantada. O principal fenômeno ativo na depuração da fase líquida é a sedimentação, enquanto a degradação da matéria orgânica ocorre principalmente no lodo sedimentado.



Foto 01: Vista para Unidade de Tratamento de Efluentes Sanitários da AGRO-CAMPO



Foto 02: Vista para Unidade de Tratamento de Efluentes Sanitários da AGRO-CAMPO

7.1.3 OFICINA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUAS, ÓLEOS E LAMAS E TANQUE DE ÓLEO DIESEL

A oficina de manutenção de veículos e o sistema de separação de água, óleos/graxas e lamas encontram-se implantados na área do galpão de apoio, com piso em forma de bacia estanque. Este galpão está construído em um prédio de alvenaria coberto com telhas de fibrocimento. O tanque de óleo diesel com capacidade para 14.000 litros é suspenso. Tem em sua volta uma bacia de segurança para contenção de vazamentos acidentais e vazamentos provocados pela operação rotineira.

7.1.4 PRESERVAÇÃO DE FEIÇÕES CÁRSTICAS SIGNIFICATIVAS

A área do empreendimento foi informalmente dividida em dois setores, denominados de maciços norte e sul. Estes setores apresentam potenciais cársticos distintos, conforme o imagem apresentada. Nos dois setores deve-se atentar para a existência de feições carsticas significativas que deverão ser preservadas durante toda a vida útil do

empreendimento. O aparecimento de novas cavidades e/ou sítios arqueológicos, na fase de desenvolvimento da mina, deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, e as atividades de extração de calcário deverão ser suspensas. Deve ser lembrado que a frente de lavra a ser primeiramente implantada está situada a partir do setor norte da poligonal, entre as cotas em área de baixo potencial espeleológico e arqueológico.

7.1.5 UMECTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO

A emissão de poeiras está relacionada ao tráfego permanente de veículos leves e pesados no trajeto da mina até as unidades de beneficiamento e descarga de esgoto sanitário. A medida mitigadora utilizada através da retificação e compactação das vias de acesso por equipamentos da própria AGRO-CAMPO, bem como a umectação sistemática das vias de acesso por meio de um caminhão pipa terceirizado.

7.1.6 CONFINAMENTO DOS GALPÕES DE CARREGAMENTO DE PRODUTO E UMECTAÇÃO NO BRITADOR

Os galpões para carregamento dos produtos acabados são confinados e instalado filtros de mangas. Durante a limpeza do filtro, o pó recolhido pelo mesmo é reaproveitado e vendido. O sistema de acionamento da britagem e da umectação funcionará segundo o princípio aglomerativo, onde as partículas pequenas de água se juntam as partículas pequenas de pó calcário, para dar origem a partículas maiores e mais pesadas. Estas partículas, por força da gravidade, se agregam ao produto sem o encharcamento do mesmo. A garantia de eficiência do sistema de umectação é da diminuição de 80 a 85% da emissão original.

7.1.7 COLETA SELETIVA E ATERRO CONTROLADO

Os lixos produzidos pelo empreendimento são coletados de forma seletiva classificados como papéis, vidros, plásticos, metais e demais lixos (matéria orgânica). Os coletores desses lixos são posicionados próximos aos locais produtores de cada classe destes lixos. Estes estão sempre tampados e conter uma abertura lateral. O lixo reciclável é estocado

formando lotes e, depois, comercializado. O lixo não reciclável é conduzido ao aterro sanitário da cidade de Arcos.

7.1.8 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Foi Implantada na Agro-Campo sinalização indicativa de segurança de forma a atender os padrões de segurança industrial. A sinalização indicativa e de direção constará, no mínimo, de placas limitadoras de velocidade, estacionamento proibido, indicativa de fluxo obrigatório e contra-mão de direção. As placas indicativas de mina, britagem, refeitório, tanque de óleo diesel, almoxarifado, oficina mecânica, poço tubular, depósito de estéril/rejeitos, paióis de explosivos e escritório serão aplicadas nos seus devidos locais. As vias internas de circulação da mina são balizadas através de tambores pintados na cor branca com faixas refletivas alaranjadas. As mudanças de nível nas frentes de lavra (limite das bermas dos bancos) serão sinalizadas com matacos pintados de branco.

A sinalização de identificação de locais, é realizada com placas identificando refeitório, britagem, almoxarifado, tanque de óleo diesel, área de proteção ambiental, oficina mecânica, paiol de acessórios, depósito de estéril/rejeitos, paiol de explosivos encartuchados, escritório, paiol de explosivos ensacados, caixa separadora de água, óleo e lamas, fossa séptica, expedição e balança, pátio de sucatas, lavador de veículos, estacionamento de caminhões, estacionamento de visitantes e poço tubular.





Fotos 05 A,B,C e D: Vista para placas de sinalização indicativa instaladas na Agro-Campo.

7.1.9 HIGIENE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Visando a neutralização e proteção dos impactos sobre a saúde e segurança dos funcionários, a empresa implantará o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle de Saúde Médico Ocupacional – PCMSO e atualmente já fornece os EPIs para seus funcionários, baseada na função de cada funcionário. Estes equipamentos são classificados como neutralizadores de insalubridade e de proteção da integridade física, visando a neutralização ou proteção dos impactos sobre a saúde de funcionários administrativos, técnicos e visitantes. Esses equipamentos são adequados para cada função exercida pelos funcionários e a relação entre funcionários.

7.1.10 DRENAGEM E CONTENÇÃO DE SÓLIDOS CARREADOS

A drenagem da frente de lavra será feita segundo a declividade natural do terreno. Os pátios de rejeitos/estéreis terão pequenas bacias de contenção. O carreamento pelas águas pluviais do empreendimento como um todo será contido por canaletas e acumulado em um barramento de terra constituindo uma bacia de contenção em formato de meia lua. O material produto do desassoreamento desta bacia será conduzido ao depósito de rejeitos/estéreis. Este sistema constituirá uma garantia suplementar para o não assoreamento das zonas de recarga. As estradas de acesso terão canaletas escavadas no próprio solo, para escoamento de águas pluviais e nos locais propensos a erosão, serão

instaladas canaletas pré-fabricadas de cimento em formato de meia cana, com um diâmetro mínimo de 0,8 m.

7.2 PROGRAMAS DE MONITORAMENTOS

As medidas de reabilitação e minimização são acompanhadas através de um programa sistemático de monitoramento ambiental, com objetivo de avaliar a eficiência dos sistemas propostos e de garantir o sucesso das medidas implantadas.

7.2.1 MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

7.2.1.1 RECOMPOSIÇÃO DO RELEVO

A recomposição do relevo, após o término da atividade mineradora tem como objetivo o aplainamento do terreno, tornando a área mais favorável à recepção das mudas e sementes. As áreas de recomposição de relevo envolverão os depósitos de rejeitos e as áreas lavradas. Nos depósitos de rejeitos de pedras serão amenizadas as declividades, por terra formando na forma de nichos onde a vegetação poderá se desenvolver. Nas áreas lavradas parte do rejeito será usado para a formação de taludes de 45° seguido de recobrimento com terra. A base dos taludes será recoberta com terra, em uma espessura de 40 cm. As áreas de recomposição terão cordões de contenção, próximos da beirada dos platôs, feitos de matacos, pedras médias, britas e pedriscos e terão declives de 45° e altura de 1 m, para evitar erosão. Para aumentar a área de aderência do solo com a rocha será feito uma escarificação em toda a área dos platôs.

7.2.1.2 PROJETO DE REVEGETAÇÃO/REFLORESTAMENTO DAS ÁREAS A SEREM DEGRADADAS

Os trabalhos de revegetação/reflorestamento serão vinculados às condições climáticas, ou seja, deverão concentrar-se no período das chuvas (período de novembro a fevereiro). O plano de revegetação será desenvolvido dentro do contexto da recuperação global das áreas degradadas pela atividade da mineração.

A AGRO-CAMPO implantou um plano de reflorestamento (incluindo cronograma de implantação), o qual abrangerá toda a área a ser impactada, que deverá conter:

- Detalhamento das novas mudas a serem plantadas;
- Espaçamento entre as mudas;
- Esquema de plantio;
- Adubação de plantio;

As áreas revegetadas e/ou passíveis de erosão são monitoradas através de fotografias tomadas de pontos fixos e ângulos determinados. A frequência deste monitoramento será semestral com duração de três anos para as áreas revegetadas e tempo indeterminado para as áreas com controle de erosão. Como forma de manter o sucesso dos empreendimentos de revegetação da área impactada, as seguintes medidas serão executadas:

- Combate a formigueiros;
- Isolamento das áreas de revegetação;
- Acompanhamento do desenvolvimento vegetativo dos plantios;
- Substituição de mudas, se necessário;
- Capina ao redor das mudas plantadas, para controlar a invasão de ervas;
- Podas e tratos fitossanitários, retirando galhos, ramos infestados por pragas e doenças;
- Limpeza das estradas de acesso;
- Construção de aceiros ao redor da área para evitar a passagem de fogo de áreas vizinhas;

- Vistorias periódicas e manutenção no sistema de drenagem, para impedir ou corrigir qualquer processo erosivo que venha afetar os trabalhos de abrandamento topográfico, correção e fertilização do solo, a revegetação e a qualidade da água a jusante;

Acompanhamento da qualidade dos solos, através de adubações de cobertura sempre que se constatar uma estagnação no crescimento dos vegetais ou sintomas de deficiência nutricional e toxicidade de algum elemento.

8. MONITORAMENTO AMBIENTAL

8.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

8.1 MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para o monitoramento da qualidade do ar na região de influência do empreendimento, a empresa utiliza o método de amostragem de grandes volumes (AGV – PTS (Hi – Vol)), para determinação das partículas sedimentáveis em t/km²/30 dias. São monitorados dois pontos na mina e britagem, B-1 e B-2, com frequência bianual.

8.2 MONITORAMENTO DE RUÍDOS

Os ruídos são monitorados em dois pontos, mina e britagem (C-1 e C-2). A pressão sonora será medida em dB(A) nas faixas de frequência de 31,5 Hz a 8 kHz, com periodicidade anual.

8.3 MONITORAMENTO DE VIBRAÇÕES

As vibrações são medidas no ponto D-1 (limite da área de alto potencial espeleológico com a área de lavra). São feitas medições de captação de fogo através de sismógrafo monitorando a resultante de velocidade de partícula em mm/s e sobrepressão acústica em dB, com frequência bianual.

8.4 MONITORAMENTO VISUAL

As áreas revegetadas, passíveis de erosão, carreamento de sólidos, bem como a evolução da implantação de medidas e procedimentos de mitigação de impactos ambientais da mina e britagem, são monitoradas através de fotografias tomadas de pontos fixos e ângulo determinados. A frequência deste monitoramento é semestral (Pontos E-1 e E-2). Concomitantemente à implantação da mina, deverá haver uma campanha de detalhamento da geologia, visto a necessidade de se conhecer os horizontes silicosos e argilosos.

Algumas simplificações tecnicamente plausíveis estarão sujeitas a implantação, na fase de desenvolvimento da mina, de forma a diminuir o valor do investimento. Estas simplificações poderão acarretar perda de operacionalidade, como exemplo a substituição da perfuratriz e do rompedor hidráulicos por equipamentos pneumáticos. Estima-se que 35 ha serão impactados com a implantação do empreendimento, sendo 21 ha para a cava final, 0,5 ha para as instalações de apoio, 0,70 ha para o depósito de estéreis e 0,5 ha para o britador rejeitos/estéreis, 1,30 ha para estradas de acesso e 0,15 ha para construção dique de contenção.

8.5 RECOMPOSIÇÃO DE RELEVO

A recomposição do relevo, após o término da atividade mineradora tem como objetivo o aplainamento do terreno, tornando a área mais favorável à recepção das mudas e sementes. As áreas de recomposição de relevo envolverão os depósitos de rejeitos e as áreas lavradas. Nos depósitos de rejeitos de pedras serão amenizadas as declividades, por terra formando na forma de nichos onde a vegetação poderá se desenvolver. Nas áreas lavradas parte do rejeito será usado para a formação de taludes de 45° seguido de recobrimento com terra. A base dos taludes será recoberta com terra, em uma espessura de 40 cm. As áreas de recomposição terão cordões de contenção, próximos da beirada dos platôs, feitos de maticos, pedras médias, britas e pedriscos e terão declives de 45°, e altura de 1 m, para evitar erosão. Para aumentar a área de aderência do solo com a rocha será feito uma escarificação em toda a área dos platôs.

8.6 REFLORESTAMENTO DAS ÁREAS A SEREM DEGRADADAS

8.6.1 PREPARAÇÃO DO SOLO PARA A REVEGETAÇÃO

O solo deve ser preparado para a revegetação e conter as capacidades mínimas para que a vegetação possa se desenvolver de maneira satisfatória. O solo removido do capeamento das áreas de mineração será depositado em locais pré-definidos, transportado e aplicado sobre os locais que a serem recuperados. Neste caso o material que será estocado, corresponderá a 40% de todo o material que será usado para as atividades de recuperação da área. Como os solos de rochas calcárias são delgados, devem ser buscadas alternativas

para a preparação do solo. A quantidade de solo e matéria orgânica disponível na área da mineração não será suficiente para a recomposição, pois a espessura a ser retirada no capeamento da mina será de 0,2 m. No preparo do solo para a revegetação deverá ser colocada uma camada inicial 50 cm de espessura de solo, oriundo parcialmente de uma área de empréstimo, de propriedades circunvizinhas. A quantidade de solo prevista a ser retirada em propriedades vizinhas é de 5600 m³, sempre próximas às áreas exploradas. As camadas de solo serão colocadas de modo que o solo a ser retirado das áreas de empréstimo fique na camada inferior e o solo mais rico (solo e matéria orgânica), na superior, para que as plantas tenham um melhor acesso aos nutrientes.

8.6.2 APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

O objetivo de fertilização do solo é criar um meio para que a comunidade vegetal a ser instalada possa desenvolver de modo eficiente e rápido recobrando toda a área exposta.

8.6.3 ÁREAS DE PISOS (PLANAS)

Como os solos da região têm grande deficiência em fósforo (<1 ppm), foram utilizado um adubo fosfatado (adubo Fosmag) na quantidade de 125 Kg/ha, ou seja 25 g/m², e um adubo de rápido aproveitamento (Adubo Super Fosfato Simples), também na quantidade de 125 kg /ha. Este adubo foi disseminado em área total superficialmente. O calcário dolomítico foi disseminado em torno de 3 ton/ha. Com o objetivo de incorporação dos insumos, feito uma gradagem na área plana em uma profundidade de 15 cm. Na área dos

taludes foi feito um trabalho de correção e adubação no substrato antes de ser espalhado sobre os rejeitos.

8.6.4 ÁREA DOS TALUDES

Para o preparo do solo adotar-se-á a proporção 1500 m³/camada misturada com 3 ton. de calcário, 400 kg do adubo 04.30.10.

8.6.5 REVEGETAÇÃO DO TALUDE

Conforme já mencionado, os taludes foram revegetados e recuperado usando uma mistura de gramíneas, leguminosas e serrapilheira colhida na região para semeadura. Gramíneas:

Capim Meloso (*Melinis Minutiflora*)

Capim Jaraguá (*Hiparrhenia Rufa*)

Leguminosas:

Soja Perene (*Glicine Javanica*)

Mucuna Preta (*Stilozobium Aterrimum*)

A proporção a foi usada na mistura que será aplicada ao solo será de 50% de gramíneas e 50% de leguminosas, sendo 25% para cada espécie, e a quantidade a ser aplicada será de 70 kg da mistura por ha. A serrapilheira foi colhida nas matas remanescentes próximas a área de lavra, na época foi utilizado cerca de 50 sacos de 30 kg para cada ha os quais foram recuperado. Para plantio foi realizado uma mistura das sementes com a serrapilheira, e posteriormente uma aplicação sobre a terra que recobrirá os rejeitos, sempre dando ênfase nos nichos formados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aliar a sustentabilidade ao setor produtivo é uma demanda do contexto em que a sociedade atual demanda, como podemos observar detalhadamente por meio deste relatório, o empreendimento Agro Campo sempre selou pelo meio e por ações que minimizam os danos da atividade.

Conforme foi parecer de indeferimento da Supram ASF, o empreendimento não cumpriu um desempenho ambiental satisfatório, pela não apresentação de condicionantes e ou a apresentação em tempo intempestivo. Entretanto, essa informação nada condiz com a realidade do empreendimento, uma vez que este sempre manteve ações de controle ambiental, geridas pelo empreendedor e seus colaboradores.

Importante mencionar que um bom desempenho ambiental é evidenciado por meio de ações que reduzam os impactos sobre o ambiente, que e observa os princípios de sustentabilidade socioambiental nas atividades de instituições, que utiliza de forma consciente os recursos ambientais, que preservar a fonte de matérias prima, entre outros.

Desta forma, o relatório em questão demonstrou práticas e ações que comprovam que o empreendimento não só teve iniciativas de bom desempenho ambiental como também protagonizou diversas ações que originaram ganho ambiental em todo seu funcionamento.

As condicionantes que por ventura foram entregues fora do prazo estipulado pelo órgão não contribuíram de forma negativa para o meio ambiente tão pouco ocasionou degradação ambiental, fato que não podemos considerar como um mal desempenho ambiental, como é descrito no parecer de indeferimento da Supram ASF.

Tais condicionantes não preconizam o comprometimento do empreendimento, tão pouco podem servir de avaliação como desempenho ambiental desfavorável, uma vez que estas não causaram nenhum dano ambiental.

Importante mencionar que o empreendimento encontra-se com suas atividades paralisadas, fato que ocasionado inúmeros danos ao empreendedor que sempre selou e preservou suas ações em função de um ambiente ecologicamente equilibrado e sem quaisquer danos ambientais que ocasionariam má conduta ambiental.

Com isso, conclui-se então que todas as medidas que de minimização e controle dos impactos ambientais decorrentes da operação do empreendimento são contempladas de forma adequada ao tipo e porte e dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente não degradação ao meio ambiente.



Anexo 01 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região

Situação: DEFERIDO	Data: 26/07/2021
--------------------	------------------

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	Nº: 20211000108115
---	--------------------

CONTRATADO

Nome JEAN PATRICK RODRIGUES	Registro CRBio: 070658/04-D
-----------------------------	-----------------------------

Cpf: 052.711.376-00	Tel: 37 33516699
---------------------	------------------

E-mail: JEAN.BIOTAAMBIENTAL@GMAIL.COM

Endereço RUA R. DECIO REGORIO DE ARAUJO, S/N
--

Cidade: ARCOS	Bairro: JD BELA VISTA
---------------	-----------------------

CEP: 35.588-000	UF: MG
-----------------	--------

CONTRATANTE

Nome AGRO-CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Registro	CPF/CGC/CNPJ: 21.674.957/0001-93
----------	----------------------------------

Endereço RODOVIA PAINS A ARCOS, S/N

Cidade PAINS	Bairro FAZ CORUMBA
--------------	--------------------

CEP: 35.582-000	UF: MG
-----------------	--------

Site:

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

Natureza Prestação de Serviço - PROPOSIÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE PESQUISAS E/OU SERVIÇOS
--

Identificação ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

Município do Trabalho: PAINS,	UF :MG	Município da sede: PAINS,	UF :MG
-------------------------------	--------	---------------------------	--------

Forma de participação: INDIVIDUAL	Perfil da equipe:
-----------------------------------	-------------------

Área do Conhecimento: BOTÂNICA, ECOLOGIA	Campo de Atuação: MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
--	--

Descrição sumária da atividade: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA O EMPREENDIMENTO AGRO-CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG

Valor: R\$ 2.000,00	Total de horas: 8
---------------------	-------------------

Início 26/07/2021	Término
-------------------	---------

ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data: 26 / 07 / 21 Assinatura do Profissional	Data: 26 / 07 / 21 Assinatura e Carimbo do Contratante	verifique a autenticidade 
--	---	--

Solicitação de baixa por distrato

Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

Solicitação de baixa por conclusão

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.

Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante



MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão de Apoio IPHAN-MG

Ofício Nº 1720/2020/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

Ao Senhor
Djalma Vilela de Oliveira
Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda.

Assunto: **Licenciamento Ambiental - Empreendimento Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda - Pains/MG.**

Referência: Proc. IPHAN nº 01514.001104/2011-75

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos e cordial visita, servimos do presente para acusar o recebimento do Ofício - Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda. (SEI nº 1973350), cujo pleito incluso no mesmo foi devidamente analisado junto à equipe técnica desta superintendência. Neste sentido, informamos:

1. Decidiu o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por intermédio de sua Superintendência em Minas Gerais, anular o Ofício GAB/IPHAN-MG nº 2742/2016, datado de 11 de Novembro de 2016, bem como todos os seus anexos.
2. Isto posto, resolve agora o IPHAN, por intermédio de sua Superintendência em Minas Gerais, emitir através deste Ofício, a **anuência condicionada** com relação ao Patrimônio Cultural para o empreendimento Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda., no município de Pains. Está, portanto, autorizando o empreendedor a solicitar, aos órgãos competentes, a Licença de Operação (L.O.) para o empreendimento ora em apreço.
3. A referida **anuência** em tela é emitida com **condicionantes**, que vão relacionadas em anexo a este Ofício. A confirmação da mesma anuência será emitida no momento em que for examinado e aprovado, nesta Reparação Federal, o cumprimento das citadas condicionantes.
4. A **anuência condicionada** ora emitida passa a ter efeito na data relacionada no cabeçalho. Seu prazo de validade é de 24 (vinte e quatro) meses, findos os quais, e observado o cumprimento das *condicionantes imediatas*, deverá ser este Ofício substituído por outro, que dê por completa a execução das *condicionantes imediatas* e passe a contar o prazo das *condicionantes permanentes*.

Sendo só para o momento nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA
Superintendente do IPHAN em Minas Gerais
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Anexo ao Ofício Nº 1720/2020/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Processo Administrativo IPHAN nº 01514.001104/2011-75
Empreendimento Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda.

Anexo 1 - Condicionantes:

1. Deverá ser encaminhada, pelo empreendedor ao IPHAN/MG, a atualização do georreferenciamento da ADA e AID do empreendimento, constando formalmente a atualização dos limites das suas áreas de influência e confirmação da posição dos sítios arqueológicos relacionados.
2. Deverão ser realizadas as ações de campo e entregues, nos prazos estabelecidos, os relatórios solicitados, a saber:
 - 2.a. **Abrigo 01**: cercamento, sinalização por placa padrão IPHAN, monitoramento anual (arqueológico e sismográfico) e, recomposição vegetal arbórea com vista a criação de uma corfina verde – atividade a ser acompanhada por um arqueólogo;
 - 2.b. **Abrigo 18**: sinalização por placa padrão IPHAN e monitoramento anual (arqueológico e sismográfico);
 - 2.c. **Abrigo 19**: sinalização por placa padrão IPHAN e monitoramento anual (arqueológico e sismográfico);
 - 2.d. **Encaminhamento, ao IPHAN-MG**, de relatório técnico final que deverá apresentar documentário fotográfico de todas as atividades estabelecidas para os sítios arqueológicos Abrigo 01, Abrigo 18 e Abrigo 19 bem como as atividades de salvamento e resgate direcionadas ao sítio arqueológico *Abrigo do Sossego*, conforme descritas no projeto (SEI 1519343);

Obs. 1. As atividades de monitoramento relacionados aos sítios arqueológicos Abrigo 01, Abrigo 18 e Abrigo 19 têm a periodicidade anual, ou seja, deverão ser encaminhados 02 (dois) relatórios de monitoramento (01 – um - arqueológico e 01 – um - sismográfico) para os três sítios arqueológicos, permitindo assim avaliação clara de possíveis impactos, visto a proximidade da ADA do empreendimento. Após esses primeiros relatórios anuais, deverão ser encaminhados, a cada 02 (dois) anos 01 (um) relatório arqueológico e 01 (um) relatório sismográfico enquanto o empreendimento estiver em operação.

Obs. 2. As **condicionantes** 2.a., 2.b., e 2.c. são ser estabelecidas como **permanentes**, ou seja, enquanto durar a operação do empreendimento. Quando do fechamento do mesmo, os sítios arqueológicos relacionados deverão ser incluídos no *Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)*, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº4 de 13 de Abril de 2011.

3. Sítio Arqueológico Abrigo do Sossego: As atividades de salvamento e resgate arqueológico e respectivos desdobramentos relacionados a eventual espólio arqueológico coletado se mantêm conforme o estabelecido no projeto (SEI 1519343).

4. As atividades direcionadas ao *Programa de Educação Patrimonial* deverão se manter conforme projeto encaminhado (SEI 1519343)

Obs. 3. As condicionantes estabelecidas deverão ser cumpridas dentro do prazo máximo de validade deste Ofício, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses. Caso o prazo da Portaria IPHAN/CNA nº 21/2020 vença antes da realização da campanha de campo necessárias, caberá aos consultores científicos do empreendedor observar a solicitação de prazo de extensão de Portaria de Permissão.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Maria Ramos do Nascimento Franca, Superintendente do IPHAN-MG**, em 25/06/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2013726** e o código CRC **799A3D5C**.

Rua Januária, nº 130 - Bairro Centro, Belo Horizonte. CEP 30110-055
Telefone: (31) 3222-2440 | Website: www.iphan.gov.br



CERTIFICADO LOC N° 005/2011

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14º do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede à empresa AGRO-CAMPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 21.674.957/0001-93, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o funcionamento da atividade LAVRA A CÉU ABERTO OU SUBTERRÂNEA EM ÁREAS CÁRSTICAS COM OU SEM TRATAMENTO; UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS (UTM); OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, PÁTIOS DE RESÍDUOS E PRODUTOS DE OFICINA; PILHAS DE REJEITOS ESTÉRIL; ESTRADA PARA TRANSPORTE DE MINÉRIO/ ESTÉRIL, DNPM N° 832.993/2005, localizada no Município de PAINS, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de 00016/1995/003/2008 e decisão da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, em reunião do dia 17/03/2011.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DA PORTARIA DE LAVRA VÁLIDA EMITIDO PELO DNPM.

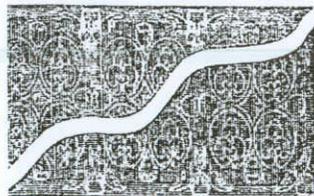
Validade da Licença Ambiental: 6 (SEIS) anos, com vencimento em 17/03/2017.

Divinópolis, 17 de Março de 2011.

Paula Fernandes dos Santos

PAULA FERNANDES DOS SANTOS

Diretora de Apoio Técnico da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco





ANEXO I

Processo COPAM Nº 00016/1995/003/2008		Classe/Porte: 3
Empreendimento: AGRO CAMPO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA		
CNPJ: 21.674.957/0001-93		
Atividade: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com tratamento de minério		
Endereço: Fazenda Corumbá, Rodovia Pains - Arcos, km 5		
Localização: Zona rural		
Município: Pains - MG		
Referência: CONDICIONANTES da LOC		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a Portaria de Lavra concedida pelo DNPM.	Anterior ao início da exploração minerária. OK
2	Executar o Programa de auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LOC. ✓
3	Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9985/2000 e Decreto Estadual nº. 45.175/2009. <i>Obs.: Para fins de emissão de licença subsequente, a condicionante relativa à compensação ambiental somente será considerada cumprida após a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e publicado seu extrato, conforme Artigo 13 do referido Decreto.</i>	Até 30 (trinta) dias após a concessão da LOC.
4	Não rebaixar os pisos das frentes de lavra além das cotas altimétricas atuais, destacando-se que a lavra 1 está na cota altimétrica de 745 metros e a lavra 2 a 740 metros de altitude.	Durante a vigência da LOC. MDC
5	Uma vez que na área de influência do empreendimento há sítios com potencial arqueológico/paleontológico, submeter à apreciação do IPHAN um programa de prospecção e resgate arqueológico remetendo a SUPRAM ASF o protocolo deste órgão, conforme a Portaria 230/2002.	60 (sessenta) dias após a concessão da LOC.
6	Apresentar anuência do IPHAN que demonstre que na área de implantação da nova pilha de estéril não há ocorrência arqueológica.	Anterior a disposição de estéril neste local
7	Apresentar procedimento a ser adotado à proteção da dolina situada na área de influência direta da implantação da nova pilha de estéril, coordenadas UTM X=433740 e Y=7749890.	Junto anuência do IPHAN (item 6)
8	Apresentar copia do protocolo do inventario de resíduos sólidos minerários.	Anualmente.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 - Vila Belo
Horizonte - Divinópolis - MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 31/01/2011
Página: 02/26



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

9	Apresentar um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) detalhado. Salienta-se que este documento deve-se atentar as características das áreas sob intervenção direta deste empreendimento e ser simultâneo as operações de lavra. Juntar um cronograma executivo e ART do técnico responsável.	90 (noventa) dias após a concessão da LOC.
10	Implementar o projeto de implantação do sistema de drenagem das águas superficiais incidentes na área da planta de beneficiamento. Atender o cronograma proposto e apresentar comprovação da implantação do sistema por meio de documentação fotográfica.	Conforme cronograma proposto
11	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. Obs: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	180 (cento e oitenta) dias após a concessão da LOC.
12	Apresentar um relatório descritivo e fotográfico do desenvolvimento da mina, com ART do responsável técnico.	Semestral
13	Executar os projetos de recuperação e revegetação dos taludes da área da planta de beneficiamento.	Conforme cronograma proposto
14	Implementar o projeto de implantação da cortina arbórea no limite da planta de beneficiamento com a estrada Pains-Arcos, destacamos as recomendações deste parecer.	Conforme cronograma proposto
15	Apresentar comprovação da implantação do projeto de recuperação e revegetação dos taludes e da cortina arbórea, por meio de documentação fotográfica e relatório descritivo.	30 (trinta) dias após execução dos projetos
16	Seguir cuidadosamente o plano de fogo, utilizar máquinas e equipamentos adequados e em perfeitas condições e uso de abafadores de ruído pelos trabalhadores (EPI's).	Durante a vigência da licença
17	Promover a umectação das vias de circulação internas e externas do empreendimento por meio de caminhão pipa.	Durante a vigência da licença
18	Atentar para a proteção de sumidouros, dolinas e surgências. Quanto ao aparecimento de novas cavidades e/ou sítios arqueológicos na fase de desenvolvimento da mina, promover a imediata suspensão dos trabalhos mineiros e comunicar aos Órgãos competentes.	Durante a vigência da licença

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo
Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 31/01/2011
Página: 02/26



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

19	Promover o controle dos particulados gerados no beneficiamento da rocha calcária pelo confinamento dos galpões de carregamento de produtos, instalação de filtro de mangas e umectação da britagem, conforme projeto proposto no PCA. Enviar documentação fotográfica que comprove a instalação destes dispositivos de contenção de poeiras.	Atender o cronograma proposto
20	Implantar os sistemas de tratamento dos efluentes sanitários das unidades de apoio e guarita. Destaca-se que são sistemas independentes e constituídos de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Demonstra a instalação destes sistemas, por meio de documentação fotográfica.	30 (trinta) dias após execução do projeto
21	Realizar a adequação de todas as estruturas onde há o manuseio e geração de óleos e graxas de acordo com as Normas da ABNT e legislações vigentes (oficina de manutenção mecânica, lavador, local de armazenamento de óleo usado e tanque de óleo diesel).	Imediatamente após a concessão da LOC.
22	Promover diariamente o monitoramento visual* da área do empreendimento, quanto à revegetação da área, erosão, carreamento de sedimentos, bem como a evolução da implantação das medidas preconizadas. Apresentar os dados deste monitoramento a SUPRAM/ASF em forma de relatório descritivo e fotográfico.	Semestral
23	Apresentar proposta de medida compensatória em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei 14.309/2002. Ressaltando que a referida compensação deverá ser em área igual à impactada, inclusive com cômputo de toda a área utilizada disposição de estéril, estradas de acesso, etc.	90 (noventa) dias após a concessão da LOC.
24	Apresentar proposta de medida compensatória em atendimento ao disposto na Lei 11.428/2006. Esta medida compensatória deverá ter área superficial equivalente à área já alterada pela ocupação do empreendimento cava de lavra e planta de beneficiamento, conforme preceitos dos artigos 32 e 35 da referida Lei.	90 (noventa) dias após a concessão da LOC.
25	Atender as condicionantes listadas na Anuência do IBAMA nº 016/2010.	Durante a vigência da LOC.
26	Apresentar memoriais descritivos com rumos, distâncias e coordenadas geográficas planas que demonstrem os limites atuais (áreas alteradas) das frentes de lavra 1 e 2.	30 (trinta) dias após a concessão da LOC.
27	Apresentar uma cópia da planta topográfica com a demarcação da reserva legal realizada pelo IEF, que esta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis.	30 (trinta) dias após a concessão da LOC.
28	Implantar sinalização com placas indicativas de direção de fluxo, velocidade, identificação de locais (exemplificando: paióis de explosivos, britagem, pilha de estéril, pátio de sucatas, etc), conforme proposto no PCA.	Atender o cronograma proposto
29	Instalar horímetro e hidrômetro no poço manual e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	30 (trinta) dias após a concessão da LOC.

* Após notificação do empreendedor quanto à licença de LOC.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 - Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 31/01/2011 Página: 02/26
--------------	--	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº 00016/1995/003/2008	Classe/Porte: 3
Empreendimento: AGRO CAMPO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.	
CNPJ: 21.674.957/0001-93	
Atividade: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com tratamento de minério.	
Endereço: Fazenda Corumbá, zona rural, município de Pains/MG	
Referência: CONDICIONANTES da LOC	VALIDADE: 6 anos

A) Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo dos sistema sanitários, lodo e areia da SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtro de óleo/ar usados) contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

- ? Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ? As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- ? As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- ? Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- ? O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.

B) Efluentes líquidos

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 31/01/2011 Página: 02/26
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ANEXOIII

Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Relevância	Marcar com X	Valoração	
Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias	<input checked="" type="checkbox"/>	0,0750	
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)	<input type="checkbox"/>	0,0100	
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	ecossistemas especialmente protegidos (Lei 14.309)	<input checked="" type="checkbox"/>	0,0500
	outros biomas	<input type="checkbox"/>	0,0450
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos	<input checked="" type="checkbox"/>	0,0250	
Interferência em UCs de proteção integral, seu entorno (10km) ou zona de amortecimento	<input type="checkbox"/>	0,1000	
Interferência em áreas prioritárias para a	Importância Biológica	<input checked="" type="checkbox"/>	0,0500

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 - Vila Belo
Horizonte - Divinópolis - MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 31/01/2011
Página: 02/26



Realizar análises dos efluentes líquidos sanitários e daqueles efluentes provenientes do sistema de tratamento caixa separadora de água e óleo (quantas houver), conforme especificação:

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários.	2	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos.	semestral
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	2	Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, fenóis, óleos e graxas e pH.	semestral

Relatórios: A frequência de análise deverá ser semestral com envio anual a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

C) Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Mina e britagem	Material particulado (método de amostragem de grandes volumes)	semestral

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas.

D) Ruídos e Vibrações

Apresentar laudo de com medições de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Pontos de monitoramento: mina e britagem	anualmente
Apresentar laudo de com medições de vibrações por meio de medidas através da captação de fogo por sismógrafo	Pontos limites as áreas demarcadas (D1 e D2) como de alto potencial espeleológico e buraco do Maurício.	anualmente

(*) Os mesmos apresentados no Laudo Técnico de Avaliação de Ruído Industrial

Relatórios: enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, o laudo, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 31/01/2011 Página: 02/26
--------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

conservação, conforme "Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação"	Especial		
(obs.:nesta ocorrência pode haver cumulação de importâncias. Se sim, marcar todas)	Importância Biológica Extrema		0,0450
	Importância Biológica Muito Alta		0,0400
	Importância Biológica Alta		0,0350
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar			0,0250
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais			0,0250
Transformação ambiente lótico em lântico			0,0450
Interferência em paisagens notáveis		x	0,0300
Emissão de gases que contribuem efeito estufa		x	0,0250
Aumento da erodibilidade do solo		x	0,0300
Emissão de sons e ruídos residuais		x	0,0100
Somatório Relevância			

Índices de valoração do fator de temporalidade, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Duração	Marcar com X	Valoração (%)
Imediata - 0 a 5 anos		0,0500
Curta - > 5 a 10 anos		0,0650
Média - >10 a 20 anos		0,0850
Longa - >20 anos	x	0,1000

Índices de valoração do fator de abrangência, componente do cálculo do grau do impacto ambiental

Localização	Marcar com X	Valoração (%)
Área de Interferência Direta (1)	x	0,03
Área de Interferência Indireta (2)	x	0,05

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 31/01/2011
Página: 02/26



Adendo nº 0141306/2011, ao Parecer Único SUPRAM Nº 0066713/2011.
Processo Administrativo Nº: 00016/1995/003/2008

Licença de Operação Corretiva

Empreendedor: Agro Campo Comércio e Indústria Ltda	DN	Código	Classe
Empreendimento: Agro Campo Comércio e Indústria Ltda CNPJ: 21.674.957/0001-93 Atividade: Lavra e Extrações, Unidade de tratamento, obras de Infraestrutura, pilha de estérilo, estradas para transporte de minério/estéril Endereço: Rodovia Pains a Arcos Km 5 – zona rural Município: Pains Referência: Cumprimento de diligência	74/04	A-02-05-9	3

O presente Adendo ao Parecer supracitado tem o objetivo de subsidiar este conselho no julgamento da LOC do referido empreendimento, tendo em vista a dúvida levantada na 72ª RO da URC ASF, realizada em 17/02/2011, dúvida esta em relação à autenticidade da Anuência da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Dona Ziza, expedida pelo CODEMA de Pains, órgão gestor da referida Unidade.

Assim sendo, foi procedida à verificação, o que ensejou solicitação da referida anuência junto ao CODEMA Pains, tendo sido apresentada a via original, confirmando que a referida anuência foi emitida acompanhada de três condicionantes determinadas pelo órgão gestor.

Dessa forma, em cumprimento a diligência, a equipe da SUPRAM ASF sugere que seja acrescentada ao parecer único a condicionante abaixo, relativa ao condicionado pelo CODEMA Pains.

Na oportunidade manifestamos pela aplicação da DN 127/2008, referente ao fechamento da mina, o que enseja uma condicionante neste sentido.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 03/03/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio e Regularização Ambiental DO Alto São Francisco

Referência: CONDICIONANTE DA LICENÇA		VALIDADE: 6 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
30	Apresentar junto ao Órgão Ambiental a comprovação do cumprimento das condicionantes determinadas pelo CODEMA Pains, constantes nas Anuências do Parque Municipal Dona Ziza e Monumento Natural Jardim do Éden.	60 dias
31	Apresentar Plano Ambiental de Fechamento da Minas, conforme Deliberação Normativa COPAM 127/2008. Obs.: o Plano deverá ser revisado anualmente e enviado a SUPRAM ASF, com as devidas alterações, se houverem.	180 dias

Este adendo deverá integrar ao parecer único SUPRAM Nº 0066713/2011, para o devido julgamento.

Data: 28/05/2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP – 1.147866-6	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP.: 486.607-5 OAB/MG. 82.047	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 03/03/2011
--------------	---	------------------

Documentos do processo: 00016/1995/003/2008

Total de Registros: 84

Protocolo	Tipo	Data	Emitente	Status	Ver
R041257/2008	FCEI - FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	11/04/2008	SUPRAMASF	DIGITALIZADO	
0206599/2008	FOBI - FORMULARIO ORIENTAÇÃO BASICA - INTEGRADO	11/04/2008	SUPRAMASF	DIGITALIZADO	
0213239/2008	EIA - ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL ACOMPANHADO DE ART	15/04/2008		DIGITALIZADO	
0213235/2008	DECLARAÇÃO DA PREFEITURA LICENCIAMENTO	15/04/2008		DIGITALIZADO	
0213234/2008	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	15/04/2008		DIGITALIZADO	
0213233/2008	REQUERIMENTO DE LICENÇA	15/04/2008		DIGITALIZADO	
0213240/2008	RIMA - RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL ACOMPANHADO DE ART	15/04/2008		DIGITALIZADO	
0213241/2008	PCA-PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL ACOMPANHADO DE ART	15/04/2008		DIGITALIZADO	
0213236/2008	COMUNICAÇÃO DNPM OU TÍTULO AUTORIZATIVO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO.	15/04/2008		RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
0292768/2008	DOCUMENTO DE PROCESSO	21/05/2008	SUPRAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0683040/2008	AR - AVISO DE RECEBIMENTO	09/10/2008	SUPRAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0048759/2011	AR - AVISO DE RECEBIMENTO	01/06/2010	SUPRAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0425081/2010	DOCUMENTO DE PROCESSO	29/06/2010	SUPRAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
R084345/2010	DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO	29/07/2010	BRÊNIO GONÇALVES	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
0067190/2011	ANUÊNCIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE	04/02/2011	SUPRAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0066713/2011	PARECER TÉCNICO	04/02/2011	SUPRAM-ASF	DIGITALIZADO	
0114153/2011	PUBLICACOES NO MINAS GERAIS	05/02/2011	SUPRAMASF	NÃO DIGITALIZADO	
0114143/2011	PUBLICACOES NO MINAS GERAIS	05/02/2011	SUPRAMASF	NÃO DIGITALIZADO	
0077223/2011	DOCUMENTO DE PROCESSO	09/02/2011	SUPRAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0114199/2011	FOLHA DE DECISÃO	17/02/2011	SUPRAMASF	NÃO DIGITALIZADO	
0114203/2011	PUBLICACOES NO MINAS GERAIS	19/02/2011	SUPRAMASF	NÃO DIGITALIZADO	
0141306/2011	PARECER JURÍDICO	03/03/2011	SUPRAM ASF	DIGITALIZADO	
0263285/2011	PUBLICACOES NO MINAS GERAIS	04/03/2011	SUPRAM-ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0151974/2011	DOCUMENTO DE PROCESSO	10/03/2011	SUPRAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0263319/2011	FOLHA DE DECISÃO	17/03/2011	SUPRAM-ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0263372/2011	CERTIFICADO DE LICENÇA	17/03/2011	SUPRAM-ASF	NÃO DIGITALIZADO	
0263386/2011	PUBLICACOES NO MINAS GERAIS	19/03/2011	SUPRAM-ASF	NÃO DIGITALIZADO	
R052327/2011	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	11/04/2011	DJALMA VILELA DE OLIVEIRA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R075549/2011	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/05/2011	AGRO CAMPO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R075553/2011	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/05/2011	AGRO CAMPO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R105821/2011	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	05/07/2011	DJALMA VILELA DE OLIVEIRA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
0559098/2011	DOCUMENTO DE PROCESSO	27/07/2011	SUPRAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
R146627/2011	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	14/09/2011	DJALMA VILELA DE OLIVEIRA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R150998/2011	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	23/09/2011	AGRO-CAMPO COMÉRCIO INDÚSTRIA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R241732/2012	RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	16/05/2012	KLEBER JOSÉ DE ALMEIDA	DIGITALIZADO	
R342096/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	24/01/2013	AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRI	AGUARDANDO APROVACAO	
R404362/2013	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	10/07/2013	KLEBER JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	

Protocolo	Relatório	Data	Empresa	Recebido	Ver
R211060/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	04/07/2014	ECOSYSTEM	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R212654/2014	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	09/07/2014	KLEBER ALMEIDA JR	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R365732/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	13/05/2015	AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRI	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R502346/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	29/10/2015	AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRI	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R520416/2015	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	09/12/2015	AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRI	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R228565/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	08/06/2016	AGRO CAMPO COM. E IND. LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R239655/2016	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	30/06/2016	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R045571/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	14/02/2017	AGRO CAMPO COMÉRCIO E INDUSTRI	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R127148/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	03/05/2017	AGRO CAMPO COM. E IND	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R233372/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	05/09/2017	MINERAÇÃO MORRO ALTO LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R250898/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	26/09/2017	AGRO CAMPO COMÉRIO E INDUSTRIA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R273245/2017	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	23/10/2017	AGRO CAMPO COMÉRCIO E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R087202/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	08/05/2018	AGRO CAMPO COM IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R177877/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	22/10/2018	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R177873/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	22/10/2018	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R192018/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	23/11/2018	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R192019/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	23/11/2018	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R192016/2018	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	23/11/2018	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R076734/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	31/05/2019	AGRO CAMPO COMERCIO E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R076732/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	31/05/2019	AGRO CAMPO COMERCIO E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R076730/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	31/05/2019	AGRO CAMPO COMERCIO E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R076728/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	31/05/2019	AGRO CAMPO COMERCIO E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R076726/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	31/05/2019	AGRO CAMPO COMERCIO E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R150706/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	27/09/2019	AGROCAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R150686/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	27/09/2019	AGROCAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R150693/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	27/09/2019	AGROCAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R150704/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU	27/09/2019	AGROCAMPO COM E	RECEBIDO -	

Protocolo	RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	Data	IND LTDA	AGUARDANDO DIGITALIZACAO	Ver
R153347/2019	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	02/10/2019	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R061477/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	03/06/2020	AGRO CAMPO COMERCIO E IND.LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R063626/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	10/06/2020	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R063636/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	10/06/2020	AGRO CAMPO COM E IND. LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R063639/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	10/06/2020	AGRO CAMPO COM. E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R066782/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/06/2020	AGRO CAMPO COMERCIO E IND.LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R066780/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/06/2020	AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRI	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R070157/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	17/06/2020	AGRO CAMPO COM.IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
0300627/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	20/07/2020	NUCAM ASF	NÃO DIGITALIZADO	
R123662/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	13/10/2020	AGRO CAMPO E INDUSTRIA LTDA	DIGITALIZADO	
R123661/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	13/10/2020	AGRO CAMPO E INDUSTRIA LTDA	DIGITALIZADO	
R123658/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	13/10/2020	AGRO CAMPO E INDUSTRIA LTDA	DIGITALIZADO	
R123667/2020	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	13/10/2020	AGRO CAMPO E INDUSTRIA LTDA	DIGITALIZADO	
R012555/2021	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	04/02/2021	AGRO CAMPO COM E IND LTDA	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R036674/2021	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	30/03/2021	AGRO CAMPO COMÉRCIO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R036671/2021	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	30/03/2021	AGRO CAMPO COMÉRCIO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R037846/2021	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	30/03/2021	AGRO CAMPO COMÉRCIO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R037859/2021	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	30/03/2021	AGRO CAMPO COMÉRCIO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R037860/2021	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	30/03/2021	AGRO CAMPO COMÉRCIO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
R037857/2021	RELATÓRIO CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU RELATÓRIO DE AUTOMONITORIZAÇÃO	30/03/2021	AGRO CAMPO COMÉRCIO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	



MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão de Apoio IPHAN-MG

Ofício Nº 1720/2020/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

Ao Senhor
Djalma Vilela de Oliveira
Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda.

Assunto: **Licenciamento Ambiental - Empreendimento Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda - Pains/MG.**
Referência: Proc. IPHAN nº 01514.001104/2011-75

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos e cordial visita, servimos do presente para acusar o recebimento do Ofício - Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda. (SEI nº 1973350), cujo pleito incluso no mesmo foi devidamente analisado junto à equipe técnica desta superintendência. Neste sentido, informamos:

1. Decidiu o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por intermédio de sua Superintendência em Minas Gerais, anular o Ofício GAB/IPHAN-MG nº 2742/2016, datado de 11 de Novembro de 2016, bem como todos os seus anexos.
2. Isto posto, resolve agora o IPHAN, por intermédio de sua Superintendência em Minas Gerais, emitir através deste Ofício, a **anuência condicionada** com relação ao Patrimônio Cultural para o empreendimento Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda., no município de Pains. Está, portanto, autorizando o empreendedor a solicitar, aos órgãos competentes, a Licença de Operação (L.O.) para o empreendimento ora em apreço.
3. A referida **anuência** em tela é emitida com **condicionantes**, que vão relacionadas em anexo a este Ofício. A confirmação da mesma anuência será emitida no momento em que for examinado e aprovado, nesta Repartição Federal, o cumprimento das citadas condicionantes.
4. A **anuência condicionada** ora emitida passa a ter efeito na data relacionada no cabeçalho. Seu prazo de validade é de 24 (vinte e quatro) meses, findos os quais, e observado o cumprimento das *condicionantes imediatas*, deverá ser este Ofício substituído por outro, que dê por completa a execução das *condicionantes imediatas* e passe a contar o prazo das *condicionantes permanentes*.

Sendo só para o momento nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

DÉBORA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANÇA
Superintendente do IPHAN em Minas Gerais
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Anexo ao Ofício Nº 1720/2020/DIVAP IPHAN-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Processo Administrativo IPHAN nº 01514.001104/2011-75
Empreendimento Agro-Campo Comércio e Indústria Ltda.

Anexo 1 - Condicionantes:

1. Deverá ser encaminhada, pelo empreendedor ao IPHAN/MG, a atualização do georreferenciamento da ADA e AID do empreendimento, constando formalmente a atualização dos limites das suas áreas de influência e confirmação da posição dos sítios arqueológicos relacionados.

2. Deverão ser realizadas as ações de campo e entregues, nos prazos estabelecidos, os relatórios solicitados, a saber:

2.a. Abrigo 01: cercamento, sinalização por placa padrão IPHAN, monitoramento anual (arqueológico e sismográfico) e, recomposição vegetal arbórea com vista a criação de uma cortina verde – atividade a ser acompanhada por um arqueólogo;

2.b. Abrigo 18: sinalização por placa padrão IPHAN e monitoramento anual (arqueológico e sismográfico);

2.c. Abrigo 19: sinalização por placa padrão IPHAN e monitoramento anual (arqueológico e sismográfico);

2.d. Encaminhamento, ao IPHAN-MG, de relatório técnico final que deverá apresentar documentário fotográfico de todas as atividades estabelecidas para os sítios arqueológicos Abrigo 01, Abrigo 18 e Abrigo 19 bem como as atividades de salvamento e resgate direcionadas ao sítio arqueológico *Abrigo do Sossego*, conforme descritas no projeto (SEI 1519343);

Obs. 1. As atividades de monitoramento relacionados aos sítios arqueológicos Abrigo 01, Abrigo 18 e Abrigo 19 têm a periodicidade anual, ou seja, deverão ser encaminhados 02 (dois) relatórios de monitoramento (01 – um - arqueológico e 01 – um - sismográfico) para os três sítios arqueológicos, permitindo assim avaliação clara de possíveis impactos, visto a proximidade da ADA do empreendimento. Após esses primeiros relatórios anuais, deverão ser encaminhados, a cada 02 (dois) anos 01 (um) relatório arqueológico e 01 (um) relatório sismográfico enquanto o empreendimento estiver em operação.

Obs. 2. As **condicionantes** 2.a., 2.b., e 2.c. são ser estabelecidas como **permanentes**, ou seja, enquanto durar a operação do empreendimento. Quando do fechamento do mesmo, os sítios arqueológicos relacionados deverão ser incluídos no *Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)*, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº4 de 13 de Abril de 2011.

3. Sítio Arqueológico Abrigo do Sossego: As atividades de salvamento e resgate arqueológico e respectivos desdobramentos relacionados a eventual espólio arqueológico coletado se mantêm conforme o estabelecido no projeto (SEI 1519343).

4. As atividades direcionadas ao *Programa de Educação Patrimonial* deverão se manter conforme projeto encaminhado (SEI 1519343)

Obs. 3. As condicionantes estabelecidas deverão ser cumpridas dentro do prazo máximo de validade deste Ofício, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses. Caso o prazo da Portaria IPHAN/CNA nº 21/2020 vença antes da realização da campanha de campo necessárias, caberá aos consultores científicos do empreendedor observar a solicitação de prazo de extensão de Portaria de Permissão.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Maria Ramos do Nascimento Franca**,
Superintendente do IPHAN-MG, em 25/06/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2013726** e o código CRC **799A3D5C**.

Rua Januária, nº 130 - Bairro Centro, Belo Horizonte. CEP 30110-055
Telefone: (31) 3222-2440 | Website: www.iphan.gov.br

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria de Pessoal GAB-IPHAN n.º 140, de 14/05/2021, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HERBERT MOURA REGO

ANEXO I

01-Processo nº 01506.000717/2020-85
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico para bens presentes no Âmbito da Duplicação de Via Permanente - Rumo Malha Paulista S/A
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Apelo Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Municípios de Rio Claro e Santa Gertrudes, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

ANEXO II

01-Processo nº 01514.001104/2011-75
Projeto: Salvamento Arqueológico dos Sítios Sossego e Abrigo 1
Arqueólogo Coordenador: Adriano Batista de Carvalho
Apelo Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco - MAC - Prefeitura Municipal de Pains
Área de Abrangência: Município de Pains, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
02-Processo nº 01508.001197/2017-11
Projeto: Monitoramento, Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial da UHE Tibagi Montante
Arqueólogo Coordenador: Antônio Carlos Mathias Cavalheiro
Apelo Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - MAE- Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Área de Abrangência: Município de Tibagi, estado do Paraná
Prazo de Validade: 10 (dez) meses
03-Processo nº 001512.000239/2020-24
Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial das Obras de Requalificação da Praça da Matriz, Centro Histórico de Porto Alegre
Arqueólogo Coordenador: Raquel Machado Rech
Apelo Institucional: Museu de Porto Alegre Joaquim Felizardo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
04-Processo nº 01506.000064/2020-34
Projeto: Prospecção arqueológica da Linha 2-Verde do Metrô, Lote 2 do Trecho Vila Prudente - Dutra
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apelo Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Municípios de São Paulo e Guarulhos, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
ANEXO III
01-Processo nº 01506.000633/2021-22
Projeto: Prospecções para a Área de Ocorrência Arqueológica Cristal Park 01
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Área de Abrangência: Município de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: JBS S.A
Empreendimento: Complexo Industrial JBS
Processo nº 01506.001212/2020-38
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Complexo Industrial JBS
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Cassiano Bervig
Apelo Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Presidente Epitácio, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Sant'Ana Transmissora de energia elétrica A S.A
Empreendimento: Grupo Sant'Ana 1
Processo nº 01512.000393/2019-62
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Instalação do Grupo

Sant'Ana 1
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
Arqueólogo de Campo: Lúcio Lemes
Apelo Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS)
Área de Abrangência: Municípios de Sant'ana do Livramento, Quaraí, Alegrete e Itaqui, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de validade: 12 (doze) meses
03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Petróleo Sabbá S.A
Processo nº 01492.000033/2020-80
Empreendimento: Petróleo Sabbá S.A - Base de Santarém
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Petróleo Sabbá S.A - Base de Santarém
Arqueólogo Coordenador: Wagner Fernando da Veiga e Silva
Arqueóloga de Campo: Simone Corrêa Carvalho
Apelo Institucional: Laboratório de Arqueologia Curt Nimuendajú da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)
Área de Abrangência: Município de Santarém, estado do Pará
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda
Empreendimento: UFV Ilha do Mel IV, V e VI
Processo nº 01508.000194/2021-38
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico UFV Ilha do Mel IV, V e VI

Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Fernanda de Sousa Fernandes
Área de Abrangência: Município de Colorado, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Faro Energy Desenvolvimento e Locação de Projetos Ltda
Empreendimento: UFV Ilha do Mel VII e VIII
Processo nº 01508.000193/2021-93
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico UFV Ilha do Mel VII e VIII

Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira
Arqueóloga de Campo: Fernanda de Sousa Fernandes
Área de Abrangência: Município de Colorado, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses
03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Morro Azul Construções e Comércio Ltda
Empreendimento: Parque Paraíso
Processo nº 01506.000447/2021-93
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Parque

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Maritza dos Santos Dode
Área de Abrangência: Município de Limeira, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Faro Energy Desenvolvimento Comercio e Locação de Projetos

Empreendimento: UFV Morro Branco VI
Processo nº 01496.000147/2021-71
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da UFV

Morro Branco VI
Arqueóloga Coordenadora: Sâmara dos Reis
Arqueóloga de Campo: Caroline Siqueira Oliveira de Negreiros
Área de Abrangência: Município de Iguatu, estado do Ceará
Prazo de Validade: 03 (três) meses
05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jorge Gabriel Bortoluzzi Dório
Empreendimento: Dório Materiais de Construção
Processo nº 01410.000028/2021-11
Projeto: Avaliação de Impactos ao Patrimônio Arqueológico Dório Materiais de

Construção
Arqueóloga Coordenadora: Laura Nisinga Cabral
Arqueóloga de Campo: Laura Nisinga Cabral
Apelo Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Área de Abrangência: Município de Candelas do Jamari, estado de

Rondônia
Prazo de Validade: 03 (três) meses
06-Enquadramento: Nível III
Empreendedor: Quinto Energy Ltda
Empreendimento: Complexo Solar Camomila
Processo nº 01502.001489/2020-09
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de

Influência
Complexo Solar Camomila
Arqueóloga Coordenadora: Larissa Cruz da Silva Santos
Arqueóloga de Campo: Larissa Cruz da Silva Santos
Apelo Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Campus Vitória da Conquista (UESB)
Área de Abrangência: Município de Barreiras, estado da Bahia
Prazo de Validade: 03 (três) meses

07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S.A
Empreendimento: Residencial Parque Passaúna
Processo nº 01508.000692/2020-08
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial Parque Passaúna

Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes
Arqueóloga de Campo: Tainã Salles dos Passos
Área de Abrangência: Município de Aracária, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construtora Lua Nova Indústria e Comércio Ltda
Empreendimento: Residencial Paço do Lumiar
Processo nº 01494.000073/2020-10
Projeto: Avaliação de Impacto do Empreendimento Residencial Paço do Lumiar
Arqueóloga Coordenadora: Sâmara dos Reis
Arqueóloga de Campo: Sâmara dos Reis
Área de Abrangência: Município de Paço do Lumiar, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 02 (dois) meses





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT MG

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211199487

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

INICIAL

1. Responsável Técnico _____
MAURO LUCIO FALCAO
 Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM MINERAÇÃO** RNP: 20514786604

2. Contratante _____
 Contratante: **Agro-campo Comercio e Industria LTDA** CPF/CNPJ: 21.674.957/0001-93
RODOVIA PAINS A ARCOS Nº: SN
 Complemento: **KM 5** Bairro: **FAZENDA CORUMBÁ**
 Cidade: **PAINS** UF: **MG** CEP: **35582000**
 País: **Brasil**
 Telefone: _____ Email: _____
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: _____
 Valor: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
 Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço _____
 Proprietário: **Agro-campo Comercio e Industria LTDA** CPF/CNPJ: 21.674.957/0001-93
RODOVIA PAINS A ARCOS Nº: SN
 Complemento: **KM 5** Bairro: **FAZENDA CORUMBÁ**
 Cidade: **PAINS** UF: **MG** CEP: **35582000**
 Telefone: _____ Email: _____
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **29/06/2021** Previsão de término: **29/06/2021**
 Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica _____
 2 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
01 - COLETA DE DADOS > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	45,3300	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações _____
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DA MINA

6. Declarações _____

7. Entidade de Classe _____
 CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
ARCOS 26 de **JULHO** de 2021
 Local data
 Responsável Técnico: **MAURO LUCIO FALCAO** - CPF: 205.147.866-04
 Contratante: **Agro-campo Comercio e Industria LTDA** - CNPJ: 21.674.957/0001-93

9. Informações _____

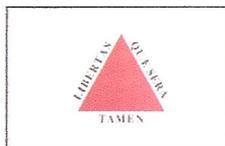
10. Valor _____
 Valor do TRT: **R\$ 55,26** Pago em: **29/06/2021** Nosso Número: **8215274920**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Z5b2B
 Impresso em: 26/07/2021 às 11:23:38 por: , ip: 186.233.194.227

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
 Tel: 0800 016 1515

CFT
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3146503-0906.1508.47F5.4EB3.A98D.0E52.8C75.D5D0

Data de Cadastro: 18/11/2016 10:36:06

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA CORUMBÁ E ARAÚJO DE CIMA		
Município: Pains	UF: Minas Gerais	
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 20°20'52,8" S	Longitude: 45°38'07,29" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 141,2073	Módulos Fiscais: 4,0345	
Código do Protocolo: MG-3146503-CED6.784D.9FBD.75B5.6391.3275.4398.AEE2		

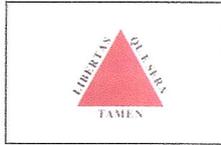
INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3146503-0906.1508.47F5.4EB3.A98D.0E52.8C75.D5D0

Data de Cadastro: 18/11/2016 10:36:06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [121.2333 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [141,2073 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 269.462.116-34

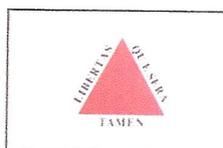
Nome: DJALMA VILELA DE OLIVEIRA

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2/3





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3146503-0906.1508.47F5.4EB3.A98D.0E52.8C75.D5D0 Data de Cadastro: 18/11/2016 10:36:06

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	141,2073	Área Consolidada	54,7056
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	86,0396
Área Líquida do Imóvel	141,2073	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	28,3126
Área de Preservação Permanente	0,8554		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
4.747	17/11/2016	2-Q	210	Pains/MG

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3/3





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAINS, COMARCA DE ARCOS - MG

REGISTRADOR: Ronilson Parreira

CERTIDÃO

Certifico constar do Livro 2-Q sob a matrícula 4747, datada de 30/05/2011, do teor seguinte

MATRÍCULA 4.747	PAINS	LIVRO Nº 2-Q REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS FOLHA Nº 210	REGISTRO ANTERIOR
DATA 30/05/2011			MINAS GERAIS

IMÓVEL:

Uma gleba de terras de cultura e pedreiras, com a área de 121,23,33 ha (cento e vinte e um hectares, vinte e três ares e trinta e três centiares), e mais as benfeitorias, compostas de casa de morada, paiol, curral de réguas, duas casas para colonos, tudo com a área construída de 400,00 m², situado neste município de Pains-MG, no lugar denominado "Corumbá" e "Araújo de Cima", e com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a demarcação desta área, no marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas planas UTM Norte (Y) de 7750799.49 e Este (X) de 433940.77, definido pelas coordenadas geográficas de latitude 20°18'16.8756"S e longitude 45°34'07.9457" W, referente ao meridiano central de 45° W, SAD 69, de onde segue em direção ao marco 2 no rumo 69°02'11"NW em uma distância de 74.00 m, confrontando do marco 1 ao marco 2 com NORMA CARDOSO SHINEIDER, por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 3 no rumo 6°12'16"SW em uma distância de 86.16 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 4 no rumo 2°08'59"SW em uma distância de 65.30 m, confrontando do marco 2 ao marco 4 com NORMA CARDOSO SHINEIDER por ESTRADA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 5 no rumo 70°46'36"SW em uma distância de 87.69 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 6 no rumo 17°11'33"SW em uma distância de 69.23 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 7 no rumo 24°25'06"SW em uma distância de 89.53 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 8 no rumo 28°24'30"SE em uma distância de 78.54 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 9 no rumo 77°58'49"SW em uma distância de 110.82 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 10 no rumo 67°35'58"SW em uma distância de 47.80 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 11 no rumo 21°30'46"SW em uma distância de 114.14 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 12 no rumo 36°26'57"SE em uma distância de 38.55 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 13 no rumo 89°26'18"SE em uma distância de 45.03 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 14 no rumo 7°36'11"SW em uma distância de 39.19 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 15 no rumo 40°33'34"SW em uma distância de 76.76 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 16 no rumo 64°11'36"SW em uma distância de 55.67 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 17 no rumo 65°02'23"SW em uma distância de 154.69 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 18 no rumo 88°50'39"SW em uma distância de 101.96 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 19 no rumo 52°05'35"SW em uma distância de 65.17 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 20 no rumo 52°14'41"NW em uma distância de 140.93 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 21 no rumo 50°23'10"SW em uma distância de 16.13 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 22 no rumo 33°08'30"NW em uma distância de 45.66 m, confrontando do marco 4 ao marco 22 com NORMA CARDOSO SHINEIDER por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 23 no rumo 19°58'41"SW em uma distância de 93.24 m.

Continua no verso...

Continuação...

confrontando do marco 22 ao marco 23 com FERNANDO FÉRREO AMARAL, por CERCA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 24 no rumo $66^{\circ}16'52''$ SW em uma distância de 194.70 m, confrontando do marco 23 ao marco 24 com FERNANDO FÉRREO AMARAL, por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 25 no rumo $81^{\circ}23'56''$ SW em uma distância de 70.76 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 26 no rumo $11^{\circ}56'04''$ SE em uma distância de 18.05 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 27 no rumo $26^{\circ}12'49''$ SE em uma distância de 111.57 m, confrontando do marco 24 ao marco 27 com FERNANDO FÉRREO AMARAL por CERCA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 28 no rumo $3^{\circ}28'43''$ SE em uma distância de 108.86 m, confrontando do marco 27 ao marco 28 com PAULO VILELA DE OLIVEIRA, por CERCA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 29 no rumo $41^{\circ}12'52''$ SE em uma distância de 60.74 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 30 no rumo $34^{\circ}35'44''$ SE em uma distância de 59.75 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 31 no rumo $34^{\circ}36'56''$ SE em uma distância de 124.06 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 32 no rumo $13^{\circ}29'16''$ SW em uma distância de 21.94 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 33 no rumo $52^{\circ}47'14''$ SE em uma distância de 101.30 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 34 no rumo $25^{\circ}20'40''$ SW em uma distância de 34.95 m, confrontando do marco 28 ao marco 34 com PAULO VILELA DE OLIVEIRA por PE DE PEDREIRA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 35 no rumo $26^{\circ}49'17''$ SE em uma distância de 67.87 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 36 no rumo $13^{\circ}40'48''$ SE em uma distância de 32.29 m, confrontando do marco 34 ao marco 36 com BENON ALVES FERREIRA SUCESSOR DE SAYONARA ALVES DE PAULA por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 37 no rumo $57^{\circ}38'05''$ NW em uma distância de 20.51 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 38 no rumo $48^{\circ}16'33''$ SW em uma distância de 3.34 m, confrontando do marco 36 ao marco 38 com BENON ALVES FERREIRA SUCESSOR DE SAYONARA ALVES DE PAULA por PE DE PEDREIRA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 39 no rumo $25^{\circ}22'13''$ SE em uma distância de 134.48 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 40 no rumo $59^{\circ}29'02''$ NE em uma distância de 14.02 m, continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco 41 no rumo $59^{\circ}29'02''$ NE em uma distância de 77.83 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 42 no rumo $59^{\circ}34'12''$ NE em uma distância de 59.36 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 43 no rumo $59^{\circ}05'29''$ NE em uma distância de 66.44 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 44 no rumo $75^{\circ}11'43''$ NE em uma distância de 19.80 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 45 no rumo $79^{\circ}58'19''$ SE em uma distância de 25.82 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 46 no rumo $63^{\circ}54'41''$ NE em uma distância de 160.09 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 47 no rumo $14^{\circ}47'50''$ NE em uma distância de 11.12 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 48 no rumo $59^{\circ}16'19''$ NE em uma distância de 77.28 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 49 no rumo $63^{\circ}45'43''$ NE em uma distância de 29.70 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 50 no rumo $71^{\circ}27'32''$ NE em uma distância de 62.14 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 51 no rumo $66^{\circ}36'45''$ NE em uma distância de 36.19 m, defletindo à

Continua...

MATRÍCULA 4.747	LIVRO Nº 2-Q REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS FOLHA Nº 210	REGISTRO ANTERIOR
DATA 30/05/2.011		PAINS MINAS GERAIS

IMÓVEL: Continuação...

direita, segue em direção ao marco 52 no rumo 12°56'12"SW em uma distância de 8.24 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 53 no rumo 26°47'57"SW em uma distância de 1.75 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 54 no rumo 42°40'10"SW em uma distância de 120.51 m, confrontando do marco 38 ao marco 54 com BENON ALVES FERREIRA SUCESSOR DE SAYONARA ALVES DE PAULA por CERCA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 55 no rumo 25°56'45"SE em uma distância de 232.60 m, confrontando do marco 54 ao marco 55 com BENON ALVES FERREIRA SUCESSOR DE SAYONARA ALVES DE PAULA, por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 56 no rumo 69°46'16"NE em uma distância de 14.04 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 57 no rumo 57°48'04"NE em uma distância de 46.52 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 58 no rumo 60°23'51"NE em uma distância de 45.09 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 59 no rumo 61°08'28"NE em uma distância de 54.50 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 60 no rumo 58°36'48"NE em uma distância de 69.05 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 61 no rumo 60°39'16"NE em uma distância de 44.18 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 62 no rumo 62°57'08"NE em uma distância de 79.55 m, confrontando do marco 55 ao marco 62 com BENON ALVES FERREIRA SUCESSOR DE SAYONARA ALVES DE PAULA por CERCA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 63 no rumo 5°35'06"NE em uma distância de 330.66 m, confrontando do marco 62 ao marco 63 com ANTÔNIO FERREIRA HOSTALÁCIO, por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 64 no rumo 75°58'57"NE em uma distância de 264.77 m, confrontando do marco 63 ao marco 64 com DR. HÉLIO GARCIA CUNHA, por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 65 no rumo 40°11'53"NE em uma distância de 21.65 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 66 no rumo 39°20'21"NE em uma distância de 74.95 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 67 no rumo 22°34'42"NE em uma distância de 74.52 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 68 no rumo 48°31'55"NE em uma distância de 92.73 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 69 no rumo 30°42'43"NE em uma distância de 52.59 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 70 no rumo 46°32'55"NE em uma distância de 15.20 m, confrontando do marco 64 ao marco 70 com DR. HÉLIO GARCIA CUNHA por CERCA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 71 no rumo 9°50'10"NW em uma distância de 132.68 m, confrontando do marco 70 ao marco 71 com DR. HÉLIO GARCIA CUNHA, por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 72 no rumo 4°53'38"NW em uma distância de 49.78 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 73 no rumo 0°47'24"NW em uma distância de 64.04 m, confrontando do marco 71 ao marco 73 com DR. HÉLIO GARCIA CUNHA por CERCA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 74 no rumo 18°50'11"NE em uma distância de 140.83 m, confrontando do

Continua no verso...

Continuação...

marco 73 ao marco 74 com DR. HÉLIO GARCIA CUNHA, por LINHA DIVISÓRIA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 75 no rumo 9°05'36"NE em uma distância de 30.23 m, confrontando do marco 74 ao marco 75 com DR. HÉLIO GARCIA CUNHA, por PE DE PEDREIRA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 76 no rumo 85°13'59"SW em uma distância de 131.50 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 77 no rumo 81°20'29"SW em uma distância de 13.84 m, confrontando do marco 75 ao marco 77 com GALENO RIBEIRO DO VALE por CERCA, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 78 no rumo 66°13'42"SW em uma distância de 136.44 m, confrontando do marco 77 ao marco 78 com GALENO RIBEIRO DO VALE, por PE DE PEDREIRA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 79 no rumo 28°12'29"NW em uma distância de 253.62 m, confrontando do marco 78 ao marco 79 com GALENO RIBEIRO DO VALE, por CERCA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 80 no rumo 24°54'46"NW em uma distância de 153.84 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 81 no rumo 8°34'03"NW em uma distância de 73.50 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 82 no rumo 89°16'17"NW em uma distância de 29.26 m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 83 no rumo 47°25'40"SW em uma distância de 23.42 m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 84 no rumo 82°38'56"NW em uma distância de 23.96 m, confrontando do marco 79 ao marco 84 com GALENO RIBEIRO DO VALE por PE DE PEDREIRA, defletindo à direita, segue em direção ao marco 1 no rumo 71°23'30"NW em uma distância de 68.77 m, confrontando do marco 84 ao marco 1 com GALENO RIBEIRO DO VALE, por CERCA. Fechando assim um perímetro de 6469.96 metros e perfazendo uma área de 121.2333 hectares. Continuam em vigor as servidões existentes. **Parte do imóvel acima, ou seja, 12,00,00 ha se encontra PENHORADO, conforme R-2-2.560, livro nº 2-I, fls. nº 172, no Registro Imobiliário desta cidade de Pains-MG, Autos nº 0042 05 012439-7, Natureza: Executivo Fiscal, Exequente: INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Executado: Agro Campo Comércio e Indústria Ltda, pela Secretaria da Única Vara da Comarca de Arcos-MG. Consta na procedência nº R-5-2.560, livro nº 2-I, fls. nº 172, as seguintes Certidões: Certidão de Registro com Negativa de Ônus e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Pains-MG, na qual consta que o imóvel ora vendido se encontra penhorado; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Existe no imóvel acima, um Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, no qual consta que a área a ser preservada como Reserva Florestal Legal é composta por 26,00,00 ha de afloramento rochoso, capoeira, mato e pastagem em regeneração confrontando-se com a propriedade de Galeno Ribeiro do Vale, Dr. Hélio Garcia Cunha e Antônio Ferreira Hostalácio, conforme Av.-2-3.659, livro nº 2-M, fls. nº 108. Imóvel havido conforme procedências devidamente transcritas sob os números R-5-2.560, livro nº 2-I, fls. nº 172 e R-3-3.659, livro nº 2-M, fls. nº 108, no Registro Imobiliário desta cidade de Pains-MG e que ficam Unificadas conforme consta na presente Matrícula. Incra nº 950.149.816.370-1, -**

Continua...

MATRÍCULA 4.747	PAINS	LIVRO Nº 2-Q REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS FOLHA Nº 210	REGISTRO ANTERIOR
DATA 30/05/2.011			MINAS GERAIS

IMÓVEL: Continuação...

424.188.006.610-4 e 424.188.006.203-6. -----

Adquirente: DJALMA VILELA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pains-MG, à Rua Padre José Venâncio, nº 783, Centro, portador da Carteira de Identidade, R.G. MG-1.079.711, SSP/MG e do C.P.F. número 269.462.116-34. -----

PAINS-MG, 30/05/2.011. – O OFICIAL SUBSTITUTO *R. B. M.*
 Emol. R\$12,34 – Recomepe R\$0,74 – T.F.J. R\$4,11 – Total R\$17,19.

Nota: Ver IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA, conforme Av.-1-4.747 abaixo. -----
Nota: HIPOTECADO parte, ou seja, 109,23,00 ha, conforme R-2-4.747 abaixo, em 26/07/2.012 (HIPOTECA DE 1º GRAU). HIPOTECADO parte, ou seja, 109,23,00 ha, conforme R-3-4.747 retro, em 14/09/2.012 (HIPOTECA DE 2º GRAU).

Av.-1-4.747 – Conforme Ofício nº 2498/2011, Processo nº 0020899-85.2002.8.13.0042, Autos nº 0042 02 002089-9, Exeqüente: Município de Pains, Executado: Djalma Vilela de Oliveira, datado de 09/09/2.011, pela Secretaria Judicial da 2ª Vara Cível, Crime e VEC da Comarca de Arcos-MG, o imóvel registrado nesta matrícula, fica **IMPEDIDO DE TRANSFERÊNCIA**. -----

PAINS-MG, 22/09/2.011. – O OFICIAL SUBSTITUTO *R. B. M.*

R-2-4.747 – Com referência ao imóvel registrado nesta matrícula, foi apresentado para registro uma CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA (HIPOTECA DE 1º GRAU) nº 201205025, emitida a 25/07/2.012, figurando como emitente: DJALMA VILELA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Padre José Venâncio, nº 07, bairro Centro, nesta cidade de Pains-MG, portador do Documento nº 1079711, SSP/MG e do C.P.F. número 269.462.116-34. Avalista: MARIA MARTA MARIANO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Avenida Gonçalves de Melo, nº 728, bairro Centro, nesta cidade de Pains-MG, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.508.739, SSP/MG e do

Continua no verso...

Continuação...

C.P.F. número 568.897.476-15. Financiador: BANCO BRADESCO S.A., Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Cidade de Deus, no município e Comarca de Osasco-SP, inscrito no C.N.P.J. sob o número 60.746.948/0001-12. Valor do Crédito: R\$147.536,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais), vencível a 30/04/2.013. Finalidade do Crédito: Custeio pecuário de bovinos produção (carne) de 600,00 cabeças, no período de 2.012/2.013, com produção estimada em 600,00 cabeças. GARANTIAS: Em hipoteca censual em primeiro grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, juros, comissão ou correção, despesas e pena convencional, com as preferências estabelecidas na legislação em vigor, o imóvel com as seguintes características: Denominação: Fazenda Corumbá, Avaliação: R\$1.968.415,96, Matrícula nº 4.747, Situação: Pains-MG, Dimensões: 109,23,00 ha, registrado sob a Matrícula nº 4.747, livro nº 2-Q, fls. nº 210. Imóvel de Aplicação: Matrícula nº 4.747, Imóvel: Fazenda Corumbá, Área: 121,23,00 ha, Localização: Pimenta-MG, Sistema de exploração: própria, Roteiro de acesso: Pimenta a Pains pela MG 170. Cédula esta registrada sob o nº 2.259, livro nº 3-A, folhas nº 160 (Registro Auxiliar). - - - - -

PAINS-MG, 26/07/2.012. – O OFICIAL SUBSTITUTO

Emol. R\$61,12 - Recomepe R\$3,67 - T.F.J. R\$21,59 - Total R\$86,38.

R-3-4.747 – Com referência ao imóvel registrado nesta matrícula, foi apresentado para registro uma CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA (HIPOTECA DE 2º GRAU) nº 201205052, emitida a 11/09/2.012, figurando como emitente: DJALMA VILELA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Padre José Venâncio, nº 07, bairro Centro, nesta cidade de Pains-MG, portador do Documento nº 1079711, SSP/MG e do C.P.F. número 269.462.116-34. Avalista: MARIA MARTA MARIANO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Avenida Gonçalves de Melo, nº 728, bairro Centro, nesta cidade de Pains-MG, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.508.739, SSP/MG e do C.P.F. número 568.897.476-15. Financiador: BANCO BRADESCO S.A., Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Cidade de Deus, no município e Comarca de Osasco-SP, inscrito no C.N.P.J. sob o número 60.746.948/0001-12. Valor do Crédito: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), vencível a 20/07/2.013. Finalidade do Crédito: Custeio de entressafra de milho em uma área de 265,00,00 ha, no período de 09/2.012 a 07/2.013, com produção estimada em 7,50 t/ha. GARANTIAS: Em hipoteca censual em segundo grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, juros, comissão ou correção, despesas e pena convencional, com as preferências estabelecidas na legislação em vigor, o imóvel com as seguintes características: Denominação: Fazenda Corumbá, Avaliação: R\$2.184.666,00, Matrícula nº 4.747, Situação: Pains-MG, Dimensões: 121,23,00 ha, registrado sob a Matrícula nº 4.747, livro nº 2-Q, fls. nº 210. Imóvel de Aplicação: Matrícula nº 18.600, Imóvel: Fazenda Bonanza, Área: 364,10,00 ha, Localização: Pimenta-MG, Sistema de exploração: própria, Roteiro de acesso: Rodovia

Continua...

MATRICULA 4.747	LIVRO Nº 2-Q REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS FOLHA Nº 210	REGISTRO ANTERIOR
DATA 14/09/2.012		-----
PAINS		MINAS GERAIS

IMÓVEL: Continuação...

MG 170 entre Pimenta e Guapé. Cédula esta registrada sob o nº 2.273, livro nº 3-A, folhas nº 161 (Registro Auxiliar).....

PAINS-MG, 14/09/2.012. – O OFICIAL SUBSTITUTO *dmh*

Emol. R\$61,12 - Recompe R\$3,67 - T.F.J. R\$21,59 - Total R\$86,38.

Nota: Ver averbação de Termo de Aditamento a Cédula de Crédito Rural, conforme Av.-4-4.747 abaixo, em 14/09/2.012.

Av.-4-4.747 – Com referência ao R-3-4.747 acima, foi apresentado para averbação, um TERMO DE ADITAMENTO A CÉDULA DE CRÉDITO RURAL, datado de 13/09/2.012, no qual consta o seguinte: Comparecem neste instrumento, por seus representantes legais, ao final assinados: Emitente: 1- Razão Social/Nome: DJALMA VILELA DE OLIVEIRA, Número Agência: 0916, Dígito: 4, Nome Agência: Pimenta, Endereço Completo: Rua Padre José Venâncio, nº 07, bairro Centro, nesta cidade de Pains-MG, CNPJ/CPF: 269.462.116-34. 2- Número da Cédula: 201205052, Data da Cédula: 11/09/2.012, Nome do Cartório: Cartório de Registro de Imóveis de Pains-MG. 3- Valor da Cédula: R\$400.000,00. 4- Vencimento Final da Cédula: 20/07/2.013. 5- Campos da Cédula a serem aditados: 18- Imóvel Hipotecado. 6- Descrição dos Dados Aditados na Cédula: Alteração da Área do imóvel hipotecado, visto que na área de 121,23,00 ha consta uma PENHORA de 12,00,00 ha, conforme R-2-2.560, livro nº 2-I, fls. nº 172, no Registro de Imóveis de Pains-MG, Autos nº 0042 05 012439-7, Natureza: Execução Fiscal, Exeçüente: INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Executado: Agro Campo Comércio e Indústria Ltda., pela Secretaria da Única Vara da Comarca de Arcos-MG. Dessa forma, HIPOTECA-SE EM SEGUNDO GRAU 109,23,00 HA. Pelo presente instrumento particular elaborado de acordo com o Artigo 12 do Decreto Lei nº 167/67, o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara/Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, doravante denominado Credor e, do outro lado, o Emitente qualificado no Campo 1, doravante denominado Devedor, resolvem aditar, como de fato aditado tem, a Cédula de Crédito com as características acima, para que da mesma passe a constar que: 1- Agora, por este instrumento e na melhor forma de direito, o Devedor e o Credor aditar o(s) campo(s) da Cédula original, mencionado(s) no Campo 5, que passa(m) a vigorar com a redação indicada no Campo 6. 2- O presente aditamento limita-se à parte declarada na Cláusula anterior, razão pela qual ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula original, não alteradas pelo presente instrumento. 3- O(s) Avalista(s) da Cédula ora acitada, comparece(m) e assina(m) o presente instrumento na condição de Devedor(es) Solidário(s), assumindo expressamente ao ora convencionado,

Continua no verso...

Continuação...

responsabilizando-se incondicionalmente com o Devedor, de maneira irrevogável e irretratável, pelo total cumprimento das obrigações, pecuniárias ou não, assumidas neste e na Cédula ora aditada. 4- As partes autorizam a averbação do presente instrumento à margem do registro original no(s) Cartório(s) acima referido(s), para que se produzam seus efeitos legais. E, por estarem de pleno acordo com tudo aqui pactuado, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas. Pimenta-MG, 13/09/2.012. BANCO BRADESCO S.A., (a) Dulcinéia P. Delinocente. Devedor: (a) DJALMA VILELA DE OLIVEIRA. Avalista: (a) MARIA MARTA MARIANO, C.P.F. número 568.897.476-15. Testemunhas: (a) JÂNIO ALVES PEREIRA e (a) THELMA TEREZINHA NUNES VELOZO. Termo de Aditamento a Cédula de Crédito Rural que fica arquivado neste Cartório. -----

PAINS-MG, 14/09/2.012. – O OFICIAL SUBSTITUTO *André*
Emol. R\$10,47 - Recompe R\$0,63 - T.F.J. R\$3,49 - Total R\$14,59.

CONTINUA EM FICHA

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAINS/MG
LIVRO 2 REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 4747

FICHA: 1

4747 - 30/05/2011

AV-5-4747 - 28/07/2020 - Protocolo: 17529 - 09/07/2020

Com referência ao R-2 e R-3-4.747 e Av-4-4.747, Livro 2-Q, fls, 210, foi apresentado para averbação um OFÍCIO datado de 13/07/2020, fornecido pelo Banco Bradesco S.A., no qual consta o **Cancelamento das Hipotecas de 1º e 2º Graus e do Aditamento** acima mencionados. Documento este que fica arquivado neste Cartório. Ato: 4140, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R\$ 134,00. Recomepe: R\$ 8,04. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 44,20. Total: R\$ 186,24. Ato: 4141, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,69. Recomepe: R\$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,56. Total: R\$ 23,25. Ato: 8101, quantidade Ato: 3. Emolumentos: R\$ 18,54. Recomepe: R\$ 1,11. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,15. Total: R\$ 25,80. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000465040152, atribuição: Imóveis, localidade: Arcos. Nº selo de consulta: DDL35825, código de segurança : 2512839864955297. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 274,38. Valor Total do Recomepe: R\$ 16,45. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 93,20. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 389,50. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" PAINS-MG. - A OFICIAL SUBSTITUTA *Barreira*

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 18,36. Recomepe: R\$ 1,10. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,87. Total: R\$ 26,33. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000465040152, atribuição: Imóveis, localidade: Arcos. Nº selo de consulta: DDL35992, código de segurança : 0156254775764516. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 18,36. Valor Total do Recomepe: R\$ 1,10. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 6,87. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 26,70. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pains-MG, 03 de agosto de 2020.

Barreira

Nicole Parreira.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DJALMA VILELA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M1079711 SSP MG

CPF **DATA NASCIMENTO**
 269.462.116-34 12/05/1956

FILIAÇÃO
 ZOZIMO GONCALVES DE OLIVEIRA
 JORDELINA RAMOS DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 D

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 01832567561 23/06/2021 10/08/1974

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 FORMIGA, MG 27/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
 João Octacílio Silva Neto
 Diretor DETRAN/MG 46251258551
 MG495069841

DETRAN - MG (CIVILIS HABILIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 INTERPRINT LTDA
 1287160326

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1287160326

CÉDULA DE IDENTIDADE



MOLEFAR DIREITO

Djalma Vilela de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL N/1.079.711

NOME **DJALMA VILELA DE OLIVEIRA**

PAI **Lozino Gonçalves da Oliveira**

MATERNA **Jordelina Ramos da Silva**

Formiga MG

NACIONALIDADE

DATA DO NASCIM. **12/05/1956**

21/01/1977

Santos Moreira da Silva

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
269.462.116-34

Nome
DJALMA VILELA DE OLIVEIRA

Nascimento **12/05/1956**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

INTELCAM 1743 8805

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão **AGO/2005**

BANCO DO BRASIL

DJALMA VILELA DE OLIVEIRA
RUA PADRE JOSE VENANCIO 783 CS
CENTRO
35582-000 PAINS, MG
CPF 269.462.116-34

Nº DO CLIENTE
7003009707

Nº DA INSTALAÇÃO
3005070639

Referente a MAI/2020	Vencimento 10/06/2020	Valor a pagar (R\$) 671,54
---------------------------------------	--	---

2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Residencial Trifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura Anterior 22/04 Atual 20/05 Próxima 19/06	Data de Emissão 21/05/2020
---	---------------------------------	--	---	--------------------------------------

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
Energia kWh	AHA977004814	3.032	3.637	605
		Constante de Multiplicação		
		1		

Informações Gerais
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.550, de 21/05/2019.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

ABR/2020 Band. Verde - MAI/2020 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	605	0,93638044	566,48
Encargos/Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			93,17
Multa 2% sobre conta de 04/2020			11,89
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,62833000	

--	--	--	--

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
MAI/20	605	21,60	28
ABR/20	629	19,06	33
MAR/20	389	12,54	31
FEV/20	402	13,86	29
JAN/20	424	12,84	33
DEZ/19	486	17,35	28
NOV/19	531	16,09	33
OUT/19	376	12,96	29
SET/19	491	16,36	30
AGO/19	720	21,81	33
JUL/19	644	21,46	30
JUN/19	581	20,03	29
MAI/19	500	17,85	28

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvedoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático
000050706399

Instalação
3005070639

Vencimento
10/06/2020

Total a pagar
R\$671,54

83690000006-5 71540138000-4 28827985933-5 00050706399-8

Maio/2020



Inventário de Resíduos Sólidos Minerários

Emitido em
30/03/2016
11:37:42

RECIBO DE AUTO DECLARAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MINERÁRIOS

O Inventário de Resíduos Sólidos Minerários do EMPREENDIMENTO AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 21.674.957/0001-93 INSCRITA NA ATIVIDADE A-02-05-4 - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO ROD PAINS A ARCOS, Nº1 - ZONA RURAL DO ANO BASE 2015 FOI CADASTRADO NO DIA 30/03/2016, ÀS 11:10:08, E RECEBEU O RECIBO DE AUTO DECLARAÇÃO Nº RM0020122016 TENDO COMO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES MATEUS SANTIAGO DA SILVA.

BELO HORIZONTE, 30 de Março de 2016 às 11:37

Imprimir

Enviar para o e-mail do responsável pelas informações

Inventário de Resíduos Sólidos Minerários

Emitido em
27/03/2014
11:20:29**RECIBO DE AUTO DECLARAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MINERÁRIOS**

O Inventário de Resíduos Sólidos Minerários do EMPREENDIMENTO AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 21.674.957/0001-93 INSCRITA NA ATIVIDADE A-02-05-4 - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO ROD PAINS A ARCOS, N°1 - ZONA RURAL DO ANO BASE 2013 FOI CADASTRADO NO DIA 27/03/2014, ÀS 10:11:32, E RECEBEU O RECIBO DE AUTO DECLARAÇÃO N° RM0011412014 TENDO COMO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES MATEUS SANTIAGO DA SILVA.

BELO HORIZONTE, 27 de Março de 2014 às 11:20

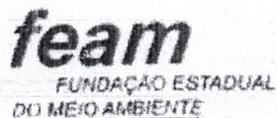
[Imprimir](#)[Enviar para o e-mail do responsável pelas informações](#)

A Declaração de Carga Poluidora do empreendimento AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 21.674.957/0001-93 inscrito na atividade A-02-05-4 Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento , denominada CAIXA SEPARADORA ÁGUA E OLEO - CSAO, estabelecida no endereço ROD PAINS A ARCOS , , ZONA RURAL - Bairro: 1 - Pains / MG da coordenada geográfica Datum: SAD 69 - Latitude: -20° 20' 44.020", Longitude: -45° 37' 54.890" do ano base 2013 foi cadastrada no dia 25/03/2014, às 14:33 hs, e recebeu o protocolo n°. CP0089142014,tendo como responsável pelas informações MATEUS SANTIAGO DA SILVA.

BELO HORIZONTE, 25 de março de 2014 - 15:13 hs.

A Declaração de Carga Poluidora do empreendimento AGRO CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 21.674.957/0001-93 inscrito na atividade A-02-05-4 Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento , denominada FOSSA SEPTICA E FILTRO ANAEROBICO, estabelecida no endereço ROD PAINS A ARCOS , , ZONA RURAL - Bairro: 1 - Pains / MG da coordenada geográfica Datum: SAD 69 - Latitude: -20° 20' 39.810", Longitude: -45° 37' 58.650" do ano base 2013 foi cadastrada no dia 25/03/2014, às 13:52 hs, e recebeu o protocolo nº. CP0089072014, tendo como responsável pelas informações MATEUS SANTIAGO DA SILVA.

BELO HORIZONTE, 25 de março de 2014 - 15:14 hs.



Inventário de Resíduos Sólidos Minerários

Emitido em
29/03/2012
15:20:17

RECIBO DE AUTO DECLARAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MINERÁRIOS

O Inventário de Resíduos Sólidos Minerários do
EMPREENHIMENTO AGRO-CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA
LTDA CNPJ 21.674.957/0001-93 INSCRITA NA ATIVIDADE A-
02-05-4 - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas
cársticas com ou sem tratamento, ESTABELECIDA NO
ENDEREÇO ROD PAINS A ARCOS, Nº1 - ZONA RURAL DO ANO
BASE 2012 FOI CADASTRADO NO DIA 29/03/2012, ÀS
11:15:04, E RECEBEU O RECIBO DE AUTO DECLARAÇÃO Nº
RM0000482012 TENDO COMO RESPONSÁVEL PELAS
INFORMAÇÕES Kleber Jose de Almeida Junior.

BELO HORIZONTE, 29 de Março de 2012 às 15:19

Imprimir

Enviar para o e-mail do responsável pelas informações

Inventário de Resíduos Sólidos

A A

Usuário: 21674957000193

Desconectar

MENU

Versão: 2.1.0-35 (18/03/2011)

F8-Fechai

RECIBO DE AUTO DECLARAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MINERÁRIOS

O Inventário de Resíduos Sólidos Minerários do EMPREENDIMENTO AGRO-CAMPO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 21.674.957/0001-93 INSCRITA NA ATIVIDADE A-02-05-4 - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, ESTABELECIDO NO ENDEREÇO ROD PAINS A ARCOS, Nº1 - ZONA RURAL DO ANO BASE 2011 FOI CADASTRADO NO DIA 12/03/2011, ÀS 17:52:11, E RECEBEU O RECIBO DE AUTO DECLARAÇÃO Nº RM0006542011 TENDO COMO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES Mariana Barbosa Timo.

BELO HORIZONTE, 28 de Março de 2011 às 08:45

Imprimir

Enviar para o e-mail do responsável pelas informações



Powered by Prodemge

2001M → 269 462 476 - 34

SENHA → 12 00 56 VILELA